

Relatório

Controle Interno de

Acompanhamento da

Certificação – Nível II

Posição 1º semestre de 2024



CERTIFICADO

O Instituto de Certificação Qualidade Brasil
certifica que a empresa:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

Endereço: Praça João Pinheiro, Nº 229, Centro, Pouso Alegre - MG, CEP 37550-191

Vinculado ao ente federativo do
Município de Pouso Alegre

Implantou os requisitos do

PRÓ-GESTÃO RPPS

"Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos
Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito
Federal e dos Municípios", instituído pela Portaria MPS nº 577/2017, obtendo a
certificação institucional no

Nível II

por meio de auditoria realizada pelo Instituto de Certificação Qualidade Brasil -
ICQ Brasil, tendo atendido ao estabelecido no Manual do Pró-Gestão RPPS,
aprovado pela Portaria SPREV nº 4.248, de 22 de dezembro de 2022.

Validade do Certificado: 18/01/2026
Certificado Nº - CPG - 049/2022



Goiania, 30 de Janeiro de 2023
Av. Araguaia, nº 1544, Ed. Albano Franco,
St. Leste Villa Nova - Goiania - GO - CEP 74545-070



DIRETORIA EXECUTIVA

Daniel Ribeiro Vieira

DIRETOR PRESIDENTE

Anelisa de Carvalho Oliva

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

Evelyn de Sousa Faria

DIRETORA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

Patrícia Aparecida Andrade

DIRETORA DE CONTABILIDADE INTERINA

Tatiane Moreira Muron

DIRETORA DE BENEFÍCIOS

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. A CERTIFICAÇÃO	1
3. A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA	1
4. OBJETIVOS DO RELATÓRIO	1
5. AÇÕES DO PRÓ-GESTÃO SOB ANÁLISE	2
5.1. DIMENSÃO CONTROLES INTERNOS:	2
5.1.1. MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO RPPS	3
5.1.2. DA CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES, MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL E RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	14
5.1.3. DECLARAÇÕES E ANTECEDENTES	19
5.1.4. ESTRUTURA DO CONTROLE INTERNO	20
5.1.5. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	21
5.1.6. GESTÃO DA BASE DE DADOS CADASTRAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS	24
5.1.7. RECADASTRAMENTO SERVIDORES ATIVOS	26
5.2. DIMENSÃO GOVERNANÇA CORPORATIVA	28
5.2.1. RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA	28
5.2.2. PLANEJAMENTO	29
5.2.3. RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL	30
5.2.4. CÓDIGO DE ÉTICA	34
5.2.5. POLÍTICAS PREVIDENCIÁRIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR E REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE	35
5.2.6. POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS- PAI	36
5.2.7. COMITÊ DE INVESTIMENTOS	40
5.2.8. TRANSPARÊNCIA	42
5.2.9. DEFINIÇÃO DE LIMITES DE ALÇADAS	44
5.2.10. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES	47
5.2.11. OUVIDORIA	48
5.2.12. ATENDIMENTOS AGENDADOS	51
5.2.12. DA DIRETORIA EXECUTIVA	52
DAS SUBSTITUIÇÕES DURANTE O 1º SEMESTRE DE 2024	54
5.2.13. DOS CONSELHOS	55
5.2.14. DO CONSELHO FISCAL	55
5.2.15. DO CONSELHO DELIBERATIVO	56
5.2.16. DO MANDATO, REPRESENTAÇÃO E RECONDUÇÃO	57
5.2.17. DA GESTÃO DE PESSOAS	58
5.3. EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	60
5.3.1. PLANO DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO	60
5.3.2. AÇÕES DE DIÁLOGO COM SEGURADOS E SOCIEDADE	62
6. CONCLUSÃO	65

1. INTRODUÇÃO

O Pró-Gestão RPPS é um programa de certificação que visa o reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS. É a avaliação por entidade certificadora externa, credenciada pela Secretaria de

Previdência - SPREV, do sistema de gestão existente, com a finalidade de identificar sua conformidade às exigências contidas nas diretrizes de cada uma das ações, nos respectivos níveis de aderência.

O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social foi instituído pela Portaria MPS nº 185/2015 e tem como objetivo a implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa: **Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária**.

Está em vigor desde 17/01/2024 a versão 3.5 do Manual nos termos da Portaria SRPC/MPS Nº 79 DE 15/01/2024.

2. A CERTIFICAÇÃO

O Município de Pouso Alegre aderiu ao Pró-Gestão em janeiro de 2019. Após o trabalho interno para implementar as 24 ações, o IPREM submeteu-se em janeiro de 2023 a nova auditoria de certificação, para mudança de nível, especificamente para o Nível II, pela ICQ Brasil - Instituto de Certificação Qualidade Brasil, cumprindo 100% das ações. Previstas no programa. O certificado possui validade de três anos, até 18/01/2026.

3. A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA

O IPREM Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, denominado inicialmente, IPASE, funciona em sede própria, localizada na Praça João Pinheiro, 229, CEP 37.550-191, CNPJ nº 86.754.348.0001-90, criado pela Lei nº 2.661/1993 de 18/01/1993, com as seguintes alterações: Lei nº 2.663/1993 de 17/02/1993; Lei nº 2.846/1994 de 01/07/1994; Lei nº 2.890/1994 de 26/10/1994; Lei nº 2.926/1995 de 27/01/1995; Lei 4.011/2002-A de 05/04/2002 que mudou a nomenclatura para IPREM; Lei nº 4.643/2007 de 26/12/2007, Lei nº 4.891/2010 de 10/12/2009, 5711/16 de 14/07/2016 e 5986/2018.

O IPREM integra a administração indireta do Município de Pouso Alegre, possui autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sendo responsável por gerir o Regime de Previdência Municipal e com base nas normas de contabilidade e atuária busca garantir o equilíbrio financeiro e atuarial.

4. OBJETIVOS DO RELATÓRIO

Este Relatório de Controle Interno tem como objetivo retratar o andamento e a conformidade das atividades realizadas pelo Instituto em relação ao cumprimento das ações exigidas pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão (Pró-Gestão), realizado por meio do monitoramento periódico dos processos e atividades, buscando garantir que esses continuem cumprindo os requisitos mínimos estabelecidos em cada um das ações das dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, e na hipótese de ser identificadas situações de “não conformidades”, indicar as

medidas corretivas a serem adotadas para que os requisitos relacionados àquela determinada ação sejam reconduzidos ao padrão exigido pelo nível de aderência da certificação vigente, especificamente as ações do Nível II.

5. AÇÕES DO PRÓ-GESTÃO SOB ANÁLISE

As informações a seguir apresentam, por dimensão, a avaliação dos controles, relativo aos itens exigidos no manual do Pró-Gestão, para o Controle Interno.

O Pró-Gestão RPPS contempla três dimensões, que representam os pilares sobre os quais a modernização da gestão se sustentará: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária. Cada uma dessas três dimensões possui um grupo de ações relacionadas a serem cumpridas pelo RPPS.

5.1. DIMENSÃO CONTROLES INTERNOS:

Assim entendidos como sendo o conjunto de políticas e procedimentos realizados pelo IPREM para aumentar a probabilidade de que seus objetivos estratégicos, operacionais, de conformidade e evidenciação sejam atingidos.

A seguir as ações relacionadas à dimensão Controles Internos e seus andamentos:

Requisito	Parecer certificação inicial	Controle Interno
3.1.1 Mapeamento das atividades	Conforme	Parcial
3.1.2 Manualização das atividades	Conforme	Parcial
3.1.1 Certificação Profissional dos Dirigentes, Membros do Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão de Recursos e Membros do Comitê de Investimento	Conforme	Conforme
3.1.4 Estrutura do Controle Interno	Conforme	Conforme
3.1.5 Política de segurança da informação	Conforme	Parcial
3.1.6 Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas	Conforme	Parcial

5.1.1. MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO RPPS

Como procedimento para a melhoria da gestão, por meio da avaliação e estudo dos processos da organização, a certificação pressupõe o seu diagnóstico detalhado e que os gestores possuam uma visão sistêmica e abrangente, por meio do mapeamento e análise dos processos e sua posterior modelagem,

buscando a melhoria dos processos existentes, pela introdução de padrões de qualidade, e sua devida documentação.

Nível II: 4 (quatro) áreas obrigatórias: Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios); Arrecadação (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos); Investimentos (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos, de credenciamento das instituições financeiras e de autorização para aplicação ou resgate) e Compensação previdenciária (envio e análise de requerimentos de compensação previdenciária).

1. Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios):

As concessões e a gestão da folha de pagamento dos benefícios são realizadas sob a responsabilidade da Diretoria de Benefícios e foram analisadas pelo Controle Interno por amostragem.

Foram analisados processos de aposentadorias e pensões concedidas e verificadas a conformidade das concessões dos benefícios conforme dispõe o manual. Os documentos que compõem o processo constam dos protocolos eletrônicos armazenados no sistema FAC e no google drive do Departamento de Benefícios. No primeiro semestre foram analisados os processos conforme tabela abaixo.

No mês de junho foi encaminhado ao Departamento de Benefícios, os memorando nº 05/2024 e 06, contendo os relatórios de análise dos benefícios concedidos com as recomendações individuais e a planilha de acompanhamento a seguir:

Processo	Tipo Benefício	Pendências com recomendações	
2535	Por Tempo de Contribuição Integral (Administrativa- Com Paridade)	Não consta Portaria de Nomeação arquivada no processo	Não consta arquivado no processo o envio de ofício ao emissor da CTC averbada
2530	Por Tempo de Contribuição Integral (Administrativa- Com Paridade)	Não consta arquivado no processo o envio de ofício ao emissor da CTC averbada	
2544	Por Idade	Processo em conformidade	
2539	Por Tempo de Contribuição Integral (Magistério- Com Paridade)	Não consta arquivado no processo o ofício enviado ao ente pagador da pensão.	
2533	Por Idade	Não consta arquivado no processo o ofício enviado ao ente emissor da CTC averbada.	
Processo	Tipo Benefício	Pendências com recomendações	
2528	Pensão por Morte (Inativo)	em conformidade com recomendações para Anexar aos processos de concessões de pensão por morte, a portaria que concedeu a aposentadoria ao servidor falecido;	
2543	Por Tempo de Contribuição Integral (Magistério- Com Paridade)	em conformidade	

2529	Pensão por Morte (Inativo)	em conformidade com recomendações para Anexar aos processos de concessões de pensão por morte, a portaria que concedeu a aposentadoria a servidora falecida;		
2537	Por Idade	em conformidade		
2534	Por Idade	em conformidade		
2532	Por Tempo de Contribuição Integral (Administrativa- Com Paridade)	Não consta arquivado no processo o ofício enviado ao ente emissor da CTC averbada.		
2536	Por Idade	Não consta arquivada no processo a publicação no jornal oficial, da portaria de concessão de aposentadoria.		
2531	Por Idade	em conformidade		
2541	Por Tempo de Contribuição Integral (Magistério- Com Paridade)	Diferença de 1 dia a mais informado no Anexo IV	Não consta arquivado no processo o ofício enviado ao ente emissor da CTC averbada.	
2540	Por Tempo de Contribuição Integral (Magistério- Com Paridade)	Anexo IV com período total divergente, sendo o correto (23 anos e 254 dias) e texto incorreto. Não consta substituição deste documento.		
2542	Por Tempo de Contribuição Integral (Magistério- Com Paridade)	Não consta ofício arquivado no processo		
2538	Compulsória	Não consta documento da consulta ao CAPMG realizada no processo.	Não consta arquivado no processo o ofício enviado ao ente emissor da CTC averbada.	Não consta documento da solicitação enviada ao ente empregador arquivado no processo.

Processo	Tipo Benefício	Pendências com recomendações		
2551	Por Tempo de Contribuição Integral (Magistério- Com Paridade)	Não consta documento do fiscap. Consta o item no protocolo, código nº 38, mas o documento arquivado trata-se de contra cheque folha mensal.		
2548	Por Idade	Não consta portaria de concessão e sua publicação com data de 2024 retificada no processo	Não consta no processo envio do ofício ao INSS referente ao período averbado	
2553	Por Tempo de Contribuição Integral (Magistério- Com Paridade)	Em conformidade		
Processo	Tipo Benefício	Pendências com recomendações		
2546	Por Tempo de Contribuição Integral (Administrativa- Com Paridade)	Não consta no processo envio do ofício ao INSS referente ao período averbado	quadro de adicionais e tempo para fins adicionais constam 24 anos e 266 dias, sendo necessário para 5 quinq 25 anos. Fiscap com dados	Não constam arquivadas no processo as Portaria de enquadramento de nºs. 3371/2012 e 1802/2019

			iguais aos quadros emitidos.	
2555	Por Tempo de Contribuição Integral (Administrativa- Com Paridade)	Não consta documento do fiscoap no processo baixado, sendo necessário buscar no protocolo no sistema da Fac	Não consta no processo envio do ofício ao INSS referente ao período averbado	Valor informado no fiscoap: R\$ 2.247,77 e valor apurado no cálculo é R\$ 2.242,77. Diferença de R\$ 5,00.
2545	Por Tempo de Contribuição Integral (Administrativa- Com Paridade)	Não consta no processo envio do ofício ao INSS referente ao período averbado	SAD 169/96 (Não consta arquivada no processo a portaria de nomeação no cargo efetivo.)	
2552	Por Tempo de Contribuição Integral (Magistério- Com Paridade)	Não consta documento com valor reajustado para pagamento inicial ser superior ao cálculo de proventos. Valor demonstrativo e Fiscoap: R\$ 5.156,57. Valor contracheque: R\$ 5.414,40 (valor apurado para mês inteiro).		
2547	Por Idade	Não consta portaria de concessão e sua publicação com data de 2024 retificada no processo		
2554	Por Idade	Não consta portaria de concessão e sua publicação com data de 2024 retificada no processo	diferença de um dia entre o tempo de Inss certificado na CTC da PMPA e o tempo constante da simulação	Não consta arquivado no processo o ofício enviado ao ente emissor da CTC averbada.
2549	Por Idade	Não consta portaria de concessão e sua publicação com data de 2024 retificada no processo		
2550	Por Idade	Não consta arquivado no processo o ofício enviado ao ente emissor da CTC averbada.	diferença de dois dias entre o tempo de Inss certificado na CTC da PMPA e o tempo constante da simulação realizada pelo IPREM	Não consta portaria de concessão e sua publicação com data de 2024 retificada no processo

No dia 18/12/2023 foi encaminhado pelo Departamento de Benefícios e-mail informando acerca da atualização do manual do departamento. A assinatura do manual finalizado consta em janeiro de 2024.

Os processos de aposentadoria e de pensão são informados ao TCEMG por meio do Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal – Fiscoap, mensalmente, no prazo de 40 dias após o encerramento do mês de concessão, em atendimento ao art. 3º da Instrução Normativa nº 3/2011, modificado pela Instrução Normativa nº 05/2013 desse Tribunal. No primeiro semestre de 2024 foram homologados processos, conforme quadro a seguir:

mês	simulações realizadas	nº servidores	nº aposentadorias concedidas	nº pensões concedidas	nº processos enviados ao TCE	nº registrados
jan	136	43	15	2	14	2
fev	101	34	11	0	13	11

mar	104	34	14	0	17	16
abr	97	37	9	4	11	27
mai	151	46	12	0	14	6
jun	68	35	6	2	14	20
TOTAL	657	229	67	8	83	82

2. **Folha de pagamento:** Incumbe ainda ao Departamento de Benefícios, gerenciar, monitorar e elaborar mensalmente a folha de pagamento de aposentados e pensionistas, solicitar empenho e posterior pagamento. **Os pagamentos foram realizados conforme o previsto.**

3. **Arrecadação (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos);**

As contribuições referentes ao servidor, patronal e contribuição suplementar devem ser repassadas ao Instituto, até o 10º dia útil do mês subsequente. Constatamos, no período apreciado, a regularidade dos lançamentos e registros das receitas das contribuições dos servidores, parte patronal e suplementar. Verificamos que os recolhimentos se deram tanto por parte da Prefeitura, da Câmara Municipal e IPREM no prazo previsto.

A seguir, o quadro contendo as datas em que os valores foram creditados ao IPREM no primeiro semestre de 2024:

Competência	Auxílios				PMPA			
	vencimento	servidor	patronal	suplementar	vencimento	servidor	patronal	suplementar
dez./23	15/01/2024	28/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	15/01/2024	28/12/2023	28/12/2023	28/12/2023
13º/23	15/01/2024	junto com a fl de ativos em 19/12/2023			15/01/2024	19/12/2023	19/12/2023	19/12/2023
jan./24	15/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	15/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024
fev	14/03/2024	12/03/2024	12/03/2024	12/03/2024	14/03/2024	12/03/2024	12/03/2024	12/03/2024
mar	12/04/2023	05/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	12/04/2023	05/04/2024	05/04/2024	05/04/2024
abr	15/05/2024	15/05/2024	15/05/2024	15/05/2024	15/05/2024	15/05/2024	15/05/2024	15/05/2024
mai	14/06/2024	10/06/2024	10/06/2024	10/06/2024	14/06/2024	10/06/2024	10/06/2024	10/06/2024
jun	12/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	12/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024

competência	CMPA				IPREM			
	vencimento	servidor	patronal	suplementar	vencimento	servidor	patronal	suplementar
dez./23	15/01/2024	21/12/2023	21/12/2023	21/12/2023	15/01/2024	11/01/2024	10/01/2024	09/01/2024
rescisão	15/01/2024	*	*	*	15/01/2024	10/01/2024	09/01/2024	09/01/2024
abono anual	15/01/2024	29/11/2023	29/11/2023	29/11/2023	15/01/2024	15/01/2024	09/01/2024	10/01/2024
jan	14/02/2023	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	14/02/2023	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024

fev	14/03/2024	11/03/2024	11/03/2024	11/03/2024	14/03/2024	06/03/2024	06/03/2024	06/03/2024
mar	12/04/2023	12/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	12/04/2023	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024
abr	15/05/2024	14/05/2024	14/05/2024	14/05/2024	15/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024
mai	14/06/2024	10/06/2024	10/06/2024	10/06/2024	14/06/2024	10/06/2024	10/06/2024	10/06/2024
jun	12/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	12/07/2024	10/07/2024	10/07/2024	10/07/2024

Fonte: relatório razão da receita, planilha de atualização de valores

O servidor afastado em decorrência de licença para tratar de interesses particulares ou qualquer espécie de licença sem vencimentos, se pretender manter a qualidade de segurado, deverá recolher, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, a contribuição, devidamente atualizada, relativa à sua parte e a do Poder Público que se vincula, levando em consideração a sua última remuneração.

As contribuições dos servidores que se encontram em licença sem vencimentos e que optaram por contribuir para o IPREM foram recolhidas por alguns servidores tempestivamente e outros com atraso.

No primeiro semestre de 2024 foi recebida a contribuição de quatro servidores que se encontram em licença sem vencimentos e recebimento de parcelamento de duas licenças, descontados diretamente em folha de pagamento dos servidores. A seguir, o quadro de pagamento verificados:

Competência	vencimento	Paulo Valdir	Mat. 6534	Mat.23129-1	Mat. 7756	Mat.19396
12/2023	08/01/2024	26/12/2023	02/01/2024	09/01/2024	26/12/2023	-
13/2023	08/01/2024	07/12/2023	04/03/2024	09/01/2023	07/12/2023	-
jan	07/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	07/02/2024	02/02/2024	-
fev	07/03/2024	05/03/2024	03/04/2024	11/03/2024 e reajuste retroativo a jan	05/03/2024	-
mar	05/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	16/04/2024
abr	08/05/2024	03/05/2024 (recolhimento sem reajuste de valor)	02/05/2024 (sal. reajustado)	13/05/2024	03/05/2024 (recolhimento sem reajuste de valor)	09/05/2024(sal. reajustado)
mai	07/06/2024	05/06/2024 (reajustado conforme Lei Municipal nº 6.932/2024)	finalizado em maio	12/06/2024	05/06/2024 (reajustado conforme Lei Municipal nº 6.932/2024)	solicitou exoneração, texto explicativo no relatório CI mês 06
jun	05/07/2024	03/07/2024	*		03/07/2024	*

Parcelamento de LSV descontada em folha de pagamento			
Competência	Vencimento	Mat. 810108	Mat. 18992
dez	15/01/2024	10/01/2024	*
13	não desconta do 13		
jan	15/02/2024	09/02/2024	05/01/2023
fev	14/03/2024	06/03/2024	19/02/2024

mar	12/04/2023	10/04/2024	10/04/2024
abr	15/05/2024	10/05/2024	15/05/2024
mai	14/06/2024	10/06/2024	10/06/2024
jun	12/07/2024	10/07/2024	04/07/2024

No mês de maio foi finalizado o pagamento da contribuição previdenciária, do período de LSV da servidora Marlene, em razão de seu retorno ao trabalho em 04/05/2024. Não houve, no período, inclusão de novo servidor com pagamento de contribuição previdenciária sobre licença sem vencimentos.

A servidora Beatriz solicitou licença sem vencimentos a partir de 06/03/2024, conforme Portaria SGP nº 3029/2024 e efetuou o pagamento da contribuição previdenciária referente aos meses de março e abril, entretanto, não efetuou novos pagamentos, solicitando sua exoneração do cargo ocupado em 09/05/2024, conforme Portaria nº SGP nº 3173/2024.

Nas competências em que foram verificados atrasos nos pagamentos da licença sem vencimentos, constatou-se no documento (guias dos meses subsequentes) enviados pelo Departamento de Finanças, por meio de e-mail ao servidor, no campo OBS: o seguinte texto: “Atualização monetária, juros e multa por atraso no pagamento da competência anterior nos termos da Lei Municipal nº 4.643/07, art. 96 §2º”, conforme print a seguir:

IPREM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE																																	
 G.A.P.		Guia de Arrecadação da Previdência CNPJ: 86.754.348/0001-90																															
IPREM Praça João Pinheiro, 229 - Centro Pouso Alegre - MG Fone: (35) 3427-9702	1- Carimbo Padronizado do CNPJ  CPF: 	6- Tipo de Identificação: 01- CNPJ 02- CPF ☒ 02 8- Competência Mês/Ano abril/2024 9- Vencimento 08/05/2024	7- Crédito na Conta do IPREM/PA Caixa Ag.: 0147 Op.: 006 C/C 911.182-3 																														
2- Nome ou Razão Social 		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Discriminativo</th> <th>Código</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>10- Segurado</td> <td>01</td> <td>R\$ 441,61</td> </tr> <tr> <td>11- Empregador</td> <td>02</td> <td>R\$ 441,61</td> </tr> <tr> <td>12- Outros</td> <td>03</td> <td></td> </tr> <tr> <td>13- Deduções</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>14- Subtotal</td> <td></td> <td>R\$ 883,22</td> </tr> <tr> <td>15- Atualização Monetária</td> <td></td> <td>R\$ 2,78</td> </tr> <tr> <td>16- Juros</td> <td></td> <td>R\$ 0,90</td> </tr> <tr> <td>17- Multa</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>18- Total</td> <td></td> <td>R\$ 886,90</td> </tr> </tbody> </table>		Discriminativo	Código	Valor	10- Segurado	01	R\$ 441,61	11- Empregador	02	R\$ 441,61	12- Outros	03		13- Deduções			14- Subtotal		R\$ 883,22	15- Atualização Monetária		R\$ 2,78	16- Juros		R\$ 0,90	17- Multa			18- Total		R\$ 886,90
Discriminativo	Código	Valor																															
10- Segurado	01	R\$ 441,61																															
11- Empregador	02	R\$ 441,61																															
12- Outros	03																																
13- Deduções																																	
14- Subtotal		R\$ 883,22																															
15- Atualização Monetária		R\$ 2,78																															
16- Juros		R\$ 0,90																															
17- Multa																																	
18- Total		R\$ 886,90																															
3- Endereço 		4- Telefone 																															
5- Outras informações: Nº de empregados: Salário de Contribuição: R\$ 3.154,34 Servidores: Empregador: Outros:		OBS: Atualização monetária e juros por atraso no pagamento da competência abril/24, conforme Lei Municipal nº 4.643/2007, Art. 96, § 2º																															

No primeiro semestre de 2024 não foi necessário o envio de ofício de cobrança aos entes empregadores tampouco aos servidores licenciados.

Conforme constatado nos Balancetes de Receita, as contribuições previdenciárias dos segurados e patronais estão devidamente classificadas e rubricadas contabilmente de forma individualizada.

No primeiro semestre de 2024 as receitas totalizaram:

Receitas de Contribuição				
Recebidos	Servidor	Patronal	Suplementar	Total
Prefeitura	R\$ 6.038.663,98	R\$ 6.038.720,62	R\$ 11.344.168,05	R\$ 23.421.442,65
Auxílios	R\$ 209.551,26	R\$ 209.551,24	R\$ 393.656,97	R\$ 812.759,47
Câmara Municipal	R\$ 221.294,92	R\$ 221.294,91	R\$ 415.718,36	R\$ 858.308,19
IPREM	R\$ 73.036,71	R\$ 73.036,71	R\$ 135.664,82	R\$ 281.738,24
Pensões	R\$ 270.251,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.577,39
Aposentadorias	R\$ 5.577,39	R\$ -	R\$ -	R\$ 270.251,83
LSV + parcelamentos	R\$ 12.029,75	R\$ 12.029,66	R\$ -	R\$ 24.059,41
Juros e Multas LSV	R\$ 72,91	R\$ 89,35	R\$ -	R\$ 162,26
Total	R\$ 6.830.478,75	R\$ 6.554.722,49	R\$ 12.289.208,20	R\$ 25.674.409,44

Demais receitas	
Aluguel	R\$ 84.720,00
Outras restituições PMPA	R\$ 9.792,00
Receita NTN	R\$ 7.074.878,95
Comprev	R\$ 3.879.122,09
Comprev juros	R\$ 0,97
Total demais receitas	R\$ 11.048.514,01
Total geral recebido acumulado	R\$ 36.722.923,45

Constatou-se que o manual do processo de Licença sem Vencimentos precisa ser adequado às novas rotinas praticadas. Os fluxogramas do processo de cobrança de débitos previdenciários e cobrança de contribuições precisam de pequenos ajustes no texto e alteração no fluxograma.

4. Investimentos (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos, de credenciamento das instituições financeiras e de autorização para aplicação ou resgate) e

Durante a reunião extraordinária do Comitê de Investimentos realizada no dia 06/12/2023, foi apresentada a minuta da PAI - Política Anual de Investimentos de 2024. Para sua elaboração foi considerada a perspectiva do cenário econômico para 2024 dos bancos, como Caixa, Itaú, Banco do Brasil, XP e Banco Central, além do histórico de rentabilidade dos fundos da carteira do IPREM, para que seja possível calcular um retorno previsto. Com a junção de cenário, retorno e risco previstos, foi definida a alocação objetiva. O limite superior previsto na PAI é o mesmo limite previsto na resolução 4.963/2021. A análise do risco de contingenciamento foi incluída na PAI após recomendação da auditoria realizada pelo TCE-MG em março de 2020.

CADPREV Secretaria de Previdência

Busca...

MENU PRINCIPAL

- Consultas Públicas
- CRP
- Demonstrativo Previdenciário
- Comprovante de Repasse
- DRAA
- DPIN
- Consultar Demonstrativos até 2016
- Consultar Demonstrativos após 2016
- DAIR
- DIPR

Consultar Informações Públicas do Demonstrativo das Políticas de Investimento
Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Dados da Consulta

UF do Ente: MINAS GERAIS

* Ente: Município de Pouso Alegre

Exercício: 2024

Período da Data de Envio: a

☐ Não sou um robô

Consultar Cancelar

Ente	CNPJ do Ente	Exercício	Data de Envio	Notificação de Irregularidade	Consultar Política de Investimento Digitalizada	Retificação	Imprimir DPIN PDF
Pouso Alegre	18.675.983/0001-21	2024	14/12/2023 15:06:48			Não	

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO COMITÊ DE INVESTIMENTOS: 06/12/2023
Elaboração DIRETORIA EXECUTIVA: 30/11/2023	Deliberação Conselho Deliberativo: 07/12/2023	

DPIN 2024					
Órgão	Elaborada	Aprovada	Deliberação	Consulta	Envio ao CADPREV
	Diretoria Executiva	Comitê de Investimentos	Conselho Deliberativo	https://www.iprem.mg.gov.br/arquivos/pai/1702414460.pdf	14/12/2023
Data	30/11/2023	06/12/2023	07/12/2023	https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/dpinV2/consultarDemonstrativos.xhtml	

Durante o primeiro semestre de 2024 não houve necessidade de revisão da PAI.

Credenciamento: O Instituto possui rotina para credenciamento das instituições financeiras e publica no site a relação atualizada em:

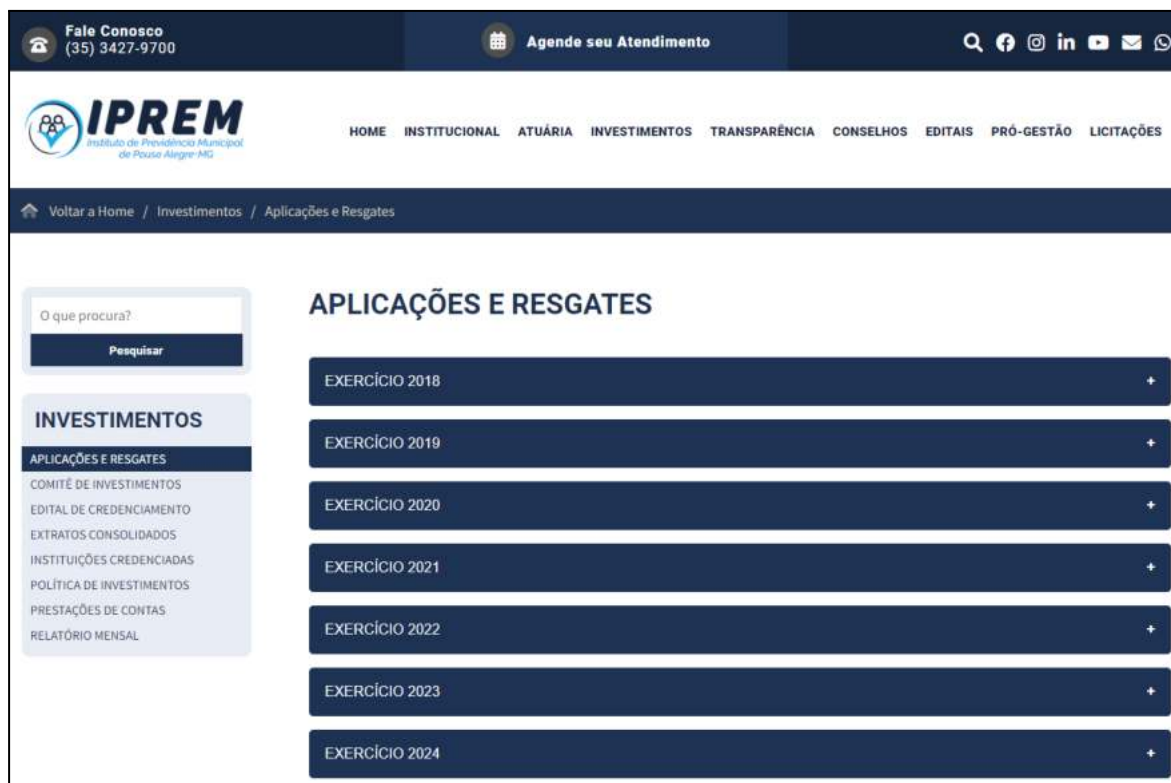
https://www.iprem.mg.gov.br/arquivos/instituicoes_cred/1685362561.pdf

No primeiro semestre de 2024 não houve credenciamento de novas instituições financeiras.

5. Aplicação e resgate:

O processo de aplicação e resgate, segue o disposto na Política Anual de Investimentos do IPREM e deliberações do Comitê de Investimentos, registradas em ata. O Departamento de Finanças efetiva a movimentação, mantendo-se as condições do mercado constantes na data da reunião do comitê.

As APRs são emitidas a partir do sistema do DAIR, publicadas no site do IPREM em: <https://www.iprem.mg.gov.br/aplicacoes> e armazenadas na pasta do Departamento de Finanças no “Google Drive”.



O processo de aplicação e resgate obedeceu ao previsto no respectivo manual, e ao aprovado durante as reuniões do Comitê de Investimentos a exemplo:

Ata da 4ª reunião: <https://www.iprem.mg.gov.br/arquivos/atas/1716466230.pdf>

movimentação foi aprovada por unanimidade. No mes de maio o Instituto receberá cupom cerca de 3 milhões de cupons das NTN-Bs e foi sugerida à aplicação no fundo “Bradesco Federal Extra” para ficar disponível para cobertura do déficit financeiro dos próximos meses

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DO REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR - SRPC DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP				
APLICAÇÕES E RESGATES				
Plano/Fundo Constituinte:	Carteira Administrada:			
Identificação do Fundo: 03.256.793/0001-00 - BRADESCO FI REFERENCIADO DI FEDERAL EXTRA				
Operações <table border="1"> <tr> <td> Tipo Aplicação Inicial / Compra / Aporte ou Vencimento de Bônus Data de Operação: 15/05/2024 Data de Liquidação: 15/05/2024 Agência/Conta: 1497 / 0073457-8 - 237 Banco Bradesco S.A. </td> <td> Quantidade de Cotas: 197030.5071101200 Quantidade antes DE-10: Quantidade após: 197030.5071101200 </td> <td> Valor da Cota R\$ 16,61 Valor da Operação R\$ 3.282.962,92 Patrimônio Líquido do Fundo R\$ 11.804.470.657,85 </td> </tr> </table>		Tipo Aplicação Inicial / Compra / Aporte ou Vencimento de Bônus Data de Operação: 15/05/2024 Data de Liquidação: 15/05/2024 Agência/Conta: 1497 / 0073457-8 - 237 Banco Bradesco S.A.	Quantidade de Cotas: 197030.5071101200 Quantidade antes DE-10: Quantidade após: 197030.5071101200	Valor da Cota R\$ 16,61 Valor da Operação R\$ 3.282.962,92 Patrimônio Líquido do Fundo R\$ 11.804.470.657,85
Tipo Aplicação Inicial / Compra / Aporte ou Vencimento de Bônus Data de Operação: 15/05/2024 Data de Liquidação: 15/05/2024 Agência/Conta: 1497 / 0073457-8 - 237 Banco Bradesco S.A.	Quantidade de Cotas: 197030.5071101200 Quantidade antes DE-10: Quantidade após: 197030.5071101200	Valor da Cota R\$ 16,61 Valor da Operação R\$ 3.282.962,92 Patrimônio Líquido do Fundo R\$ 11.804.470.657,85		
Instituição Administrador: 60.746.948/0001-12 - BANCO BRADESCO S.A. Gestor: 62.375.134/0001-44 - BRADESCO ASSET Distribuidor: 60.746.948/0001-12 - BANCO BRADESCO S.A. Data do Termo de Credenciamento: Data do Termo de Credenciamento: Data do Termo de Credenciamento: 01/08/2023				
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO				

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DO REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR - SRPC DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP	
APLICAÇÕES E RESGATES	
DADOS DA OPERAÇÃO Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS: Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS: Outras observações: Propponente da Operação: DANIEL RIBEIRO VIEIRA - XXX.XXX.XXX-XX Rep. Legal da Unidade Gestora: DANIEL RIBEIRO VIEIRA - XXX.XXX.XXX-XX Liquidante da Operação: Evelyn de Sousa Faria - XXX.XXX.XXX-XX Ativo em Enquadramento: Não	
DADOS DA APR	

Página 12 de 171 25/06/2024 16:39:26

Fonte: <https://www.iprem.mg.gov.br/arquivos/aplicacoes/1719344579.pdf> págs. 10 a 12

6. *Compensação Previdenciária: (envio e análise de requerimentos de compensação previdenciária)*

Para cumprir os prazos e colocar os trabalhos da Compensação Previdenciária em dia, está em andamento o levantamento de processos antigos da época do Ipase, no arquivo físico, para fins de

mapeamento da COMPREV. Registros da situação dos processos estão sendo feitos em planilhas de controle, o que possibilitará ao final do trabalho uma visão da COMPREV no Instituto.

As informações geradas pelo sistema de compensação previdenciária são disponibilizadas pelo setor de Comprev do Instituto aos departamentos, para pagamento/recebimentos de valores.

A seguir os dados da compensação:

Solicitante	POUSO ALEGRE-11525										
Destinatário	Compensado	Em Exigência	Aguardando Análise	Aguardando An. Médica	Em Análise Médico	Análise Suspensa	Em Compensação	Aguardando Compensação Aposentadoria	Rejeitado	Exigência / Indeferido	Em conflito
AQUIDAUANA-06011	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
BORDA DA MATA - 11083	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
CALDAS-11103	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
CAMPOS GERAIS-11116	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ESTIVA 11245	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0
MATO GROSSO DO SUL-06000	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
MINAS GERAIS-11000**	0	17	65	0	0	3	69	3	0	0	22
OSASCO - 21345	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
PARANÁ - 14000	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
POCOS DE CALDAS-11518	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
RGPS-01000	150	13	571	1	1	2	315	24	31	3	7
RIO DE JANEIRO (ESTADO) 1700	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
RUBIM-11566	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
SÃO PAULO (CAPITAL)-21504	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
SÃO PAULO (ESTADO)-21000	0	0	3	0	0	0	6	1	0	0	0
SILVIANÓPOLIS-11674	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
TRÊS CORAÇÕES 11693	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
TRES PONTAS-11694	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	150	30	648	1	1	5	397	29	33	3	30

Destinatário	POUSO ALEGRE-11525										
Solicitante	Compensado	Em Exigência	Aguardando Análise	Aguardando An. Médica	Em Análise	Análise Suspensa	Em Compensação	Aguardando Compensação Aposentadoria	Rejeitado	Exigência / Indeferido	Em conflito
DEP.DE CENTRAL.SERV.DE INATIVOS E PENS. -98026	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MINAS GERAIS-11000*	0	2	0	0	0	1	1	0	0	0	3
RGPS-01000	5	82	1	0	0	5	66	3	2	32	0
RPPS UNIÃO	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
TOTAL	5	85	1	0	1	6	67	3	2	32	3

RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL: Conformidade parcial

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO NÍVEL II: O texto do manual de finanças referente a licença sem vencimentos necessita de ajuste. Para melhor atender a legislação e as atividades desenvolvidas pelo departamento foram realizadas mudanças nos procedimentos internos que divergem do manual atual. Sendo assim, o manual precisa ser atualizado e contemplar os novos procedimentos. Para fins de atendimento às normas do Pró-Gestão, é necessário que os processos atendam aos requisitos de conformidade estabelecidos para o Nível II, atualmente certificado. Foi recomendado aos departamentos, verificar a conformidade dos procedimentos internos ao que dispõe o manual e aos fluxogramas vigentes, bem como a necessidade de revisão do manual de finanças e TI, e, em sendo identificadas situações de desconformidade, adotar as medidas corretivas necessárias para que os requisitos das ações Manualização e Mapeamento, sejam reconduzidos ao padrão exigido pelo Pró-Gestão. Caso, não haja necessidade de mudanças, ratificar o manual em uso. Não consta fluxograma atualizado do Departamento de Benefícios.

5.1.2. DA CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES, MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL E RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

A certificação dos profissionais que atuam nos RPPS é uma exigência contida no art. 8º-B, da Lei nº 9.717/1998 (incluído pela Lei nº 13.846, de 18/06/2019), que estabelece requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos RPPS, como condição para o exercício das respectivas funções, devendo possuir certificação e habilitação comprovadas.

Nível I: Os dirigentes do órgão ou unidade gestora do RPPS, assim considerados o representante legal do órgão ou entidade gestora e a maioria dos demais diretores, a maioria dos membros titulares do conselho deliberativo, a maioria dos membros titulares do conselho fiscal, o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e a totalidade dos membros titulares do comitê de investimentos deverão possuir a certificação correspondente, nos níveis básico, intermediário ou avançado, conforme definido no item 3. do Manual da Certificação dos Dirigentes e Conselheiros, considerando o porte do RPPS e o volume de recursos.

Nível II: idem Nível I.

De acordo com o art. 283 da Portaria MTP nº 1.467/2022, até a data de 31 de julho de 2024, para fins de atendimento dos requisitos dos níveis I, II, III e IV, será exigível apenas a certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e da maioria dos membros do comitê de investimentos.

Consultado o extrato previdenciário¹ do município verificamos que a situação dos requisitos está com a situação regular:

Descrição do Critério																													
Requisitos para os dirigentes, membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS																													
Descrição: Este critério foi instituído em atendimento à norma legal e exige que os dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e Comitê de investimentos cumpram requisitos para nomeação e permanência na função devendo inserir no CADPREV as certidões de antecedentes criminais das justiças federal e estadual, certificação profissional e para dirigentes também deve ser comprovada a formação superior e experiência profissional																													
Fundamentação Legal: Lei nº 9.717/98, art. 8º B; Portaria MTP nº 1.467/22, arts. 76 a 78, art. 247, caput, inciso VII, § 9º e art. 248, caput, incisos I, II e III																													
Exigido desde: 31/07/2024																													
<table><tr><th colspan="5">Fiscalização do RPPS</th></tr><tr><th>Critério(s)</th><th>Descrição do Critério</th><th>Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência</th><th>Situação do Critério</th><th>Critério Amparado por Decisão Judicial</th></tr><tr><td>Existência e funcionamento de unidade gestora e regime próprio únicos</td><td></td><td>Poderes, órgãos e demais entidades: vide decisão em Processo Administrativo Previdenciário - PAP.</td><td>Regular</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Requisitos para os dirigentes, membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS</td><td></td><td>Poder Executivo/Unidade Gestora do RPPS: vide notificações.</td><td>Regular</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Utilização dos recursos previdenciários</td><td></td><td>Poderes, órgãos e demais entidades: vide decisão em Processo Administrativo Previdenciário - PAP.</td><td>Regular</td><td>Sim</td></tr></table>					Fiscalização do RPPS					Critério(s)	Descrição do Critério	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência	Situação do Critério	Critério Amparado por Decisão Judicial	Existência e funcionamento de unidade gestora e regime próprio únicos		Poderes, órgãos e demais entidades: vide decisão em Processo Administrativo Previdenciário - PAP.	Regular	Sim	Requisitos para os dirigentes, membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS		Poder Executivo/Unidade Gestora do RPPS: vide notificações.	Regular	Sim	Utilização dos recursos previdenciários		Poderes, órgãos e demais entidades: vide decisão em Processo Administrativo Previdenciário - PAP.	Regular	Sim
Fiscalização do RPPS																													
Critério(s)	Descrição do Critério	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência	Situação do Critério	Critério Amparado por Decisão Judicial																									
Existência e funcionamento de unidade gestora e regime próprio únicos		Poderes, órgãos e demais entidades: vide decisão em Processo Administrativo Previdenciário - PAP.	Regular	Sim																									
Requisitos para os dirigentes, membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS		Poder Executivo/Unidade Gestora do RPPS: vide notificações.	Regular	Sim																									
Utilização dos recursos previdenciários		Poderes, órgãos e demais entidades: vide decisão em Processo Administrativo Previdenciário - PAP.	Regular	Sim																									

Fonte: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/extrato/extratoExterno.xhtml?cnpj=18675983000121>

Atualmente o Comitê de Investimento está em conformidade, em razão de que todos os membros nomeados estão certificados. No mês de fevereiro de 2024 o Conselheiro Anderson apresentou a nova certificação do Comitê de Investimentos CP RPPS CGINV II, sanando-se assim a pendência apontada anteriormente.

A seguir o quadro de servidores com certificação vigente em 30.06.2024:

	Quant. Membros	Nomeados	Quant. Certificados	%
Diretoria Executiva	4	4	4	100%
Comitê de Investimentos	5	4	4	80%
Conselho Deliberativo	5	5	4	80%
Conselho Fiscal	5	5	2	40%

¹ Emitido em 20/08/2024.

Certificações Obtidas Diretoria Executiva:

Nome	Cargo	Certificação	Data da conclusão	Validade
Daniel Ribeiro Vieira	Diretor- Presidente	CPA-10	-	12/10/2021 a 12/10/2024
		Básico (CP RPPS CGINV I)	27/12/2023	02/01/2024 a 02/01/2028
		Básico (CP RPPS DIRIG I)	28/12/2023	02/01/2024 a 02/01/2028
Anelisa de Carvalho Oliva	Diretora de Administração e Diretora de Finanças e Arrecadação Interina até 31/01/2024	CPA-20 Básico (CP RPPS DIRIG I)	- 19/12/2023	27/03/2023 a 27/03/2026 19/12/2023 a 19/12/2027
Patrícia Aparecida Andrade	Diretora de Contabilidade Interina	Básico (CP RPPS DIRIG I)	18/12/2023	19/12/2023 a 19/12/2027
Evelyn de Sousa Faria	Diretora de Finanças e Arrecadação a partir de 01/02/2024	Básico (CP RPPS DIRIG I)	19/12/2023	27/12/2023 a 27/12/2027
Tatiane Moreira Muroni	Diretora de Benefícios	Básico (CP RPPS DIRIG I)	11/12/2023	11/12/2023 a 11/12/2027

Comitê de Investimentos ²

Nome	Órgão	Certificação	Validade
Daniel Ribeiro Vieira	Representante do IPREM- Diretor Presidente	CPA-10	12/10/2021 a 12/10/2024
		Básico (CP RPPS CGINV I)	02/01/2024 a 02/01/2028
		Básico (CP RPPS DIRIG I)	02/01/2024 a 02/01/2028
André Albuquerque de Oliveira	Representante da Câmara Municipal Presidente Conselho Deliberativo	CPA-10	10/03/2022 a 10/03/2025
		Básico (CP RPPS CODEL I)	29/04/2024 a 29/04/2028
Anderson Mauro da Silva	Representante da Câmara Municipal Presidente Conselho Fiscal	CPA-10	12/03/2019 a 07/11/2025
		CPA-20	12/11/2019 a 07/11/2025
		Básico (CP RPPS COFIS I)	25/03/2024 a 25/03/2028

² Atualmente o Comitê está com sua composição incompleta. A lei do IPREM não prevê em seu quadro funcional o Cargo efetivo de Contador; o cargo existente no passado de técnico em contabilidade foi extinto³ em 2010, sendo necessário a realização de concurso público para a regularização. Art. 35. Fica extinto o cargo de Técnico em Contabilidade. (Incluído pela Lei Ordinária No 4891, de 2010). A designação dos membros para compor o Comitê de Investimentos foi realizada por meio da Portaria de nº 31/2024, datada de 15 de fevereiro de 2024. Em razão da certificação dos dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos ser exigida gradualmente para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, conforme critérios definidos no Manual da Certificação dos Dirigentes e Conselheiros, a partir de 31/07/2024, o atendimento dos requisitos nos níveis I, II, III e IV estará atendido com a situação de regularidade do critério correspondente do extrato previdenciário do respectivo RPPS. A certificação no nível básico foi prorrogada até 31/12/2025

		Intermediário (CP RPPS CGINV II)	28/02/2024 a 28/02/2028
Evelyn de Souza Faria	Diretora de Finanças e Arrecadação. Membro do Comitê de Investimentos a partir de 01/02/2024	Básico (CP RPPS DIRIG I) Básico (CP RPPS CGINV I)	27/12/2023 a 27/12/2027 09/02/2024 a 09/02/2028
**	Representante do IPREM Diretor de Contabilidade	-	-

Atualmente o Comitê de Investimento está em conformidade, em razão de que todos os quatros membros nomeados estão certificados.

Conselho Deliberativo

Servidor	Órgão	Certificação	Entidade	Validade
Paulo Henrique Reis da Costa	Representantes do Poder Executivo	CGRPPS	APIMEC	31/03/2022 a 30/03/2026
Carlos Henrique Gonçalves	Representantes do Poder Executivo	Básico (CP RPPS CODEL I)	Instituto TOTUM	08/01/2024 a 08/01/2028
André Albuquerque de Oliveira	Representantes da Câmara Municipal	CPA-10	ANBIMA	10/03/2022 a 10/03/2025
Pedro Monticelli	Representante dos Servidores Inativos	CGRPPS	APIMEC	31/03/2022 a 30/03/2026
Dulcinéia Maria da costa	Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pouso Alegre e Sindicato dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino	-	-	-

Conselho Fiscal:³

Servidor	Órgão	Certificação	Entidade	Validade
Eugênio Mozart Silva Filho	Representantes do Poder Executivo	-	-	-
Fabiano do Carmo Pereira Junior	Representantes do Poder Executivo	-	-	-
Anderson Mauro da Silva	Representantes da Câmara Municipal	CPA-10	ANBIMA	12/03/2019 a 07/11/2025
		CPA- 20		12/11/2019 a 07/11/2025
		Intermediário (Investimentos) (CP RPPS CGINV II)	Instituto Totum	28/02/2024 a 28/02/2028
		Básico (CP RPPS COFIS I)		25/03/2024 a 25/03/2028
Eliana Augusta de Oliveira	Representante dos Servidores Inativos	-	-	-
Alessandro Henrique Pereira Moreira	Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pouso Alegre e Sindicato dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino	Básico (CP RPPS COFIS I)-	Instituto Totum	13/03/2024 a 13/03/2028

³ Os Conselheiros Fabiano e Eugênio foram aprovados nos exames de certificação e constarão do relatório do segundo semestre de 2024.

No mês de novembro foi aberto o processo para certificação dos membros da Diretoria, Comitê de Investimentos, Conselhos Deliberativo e Fiscal. Processo Administrativo nº 26 - Dispensa de licitação nº 20/2023. O processo foi homologado em 01/12/2023 e pode ser consultado em: <https://pousoalegre.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

Certificações Obtidas

Nome	Cargo	Certificação	Data da conclusão	Validade
Daniel Ribeiro Vieira	Diretor- Presidente / Presidente do Comitê de investimentos	Básico (CP RPPS CGINV I)	27/12/2023	02/01/2024 a 02/01/2028
		Básico (CP RPPS DIRIG I)	28/12/2023	02/01/2024 a 02/01/2028
Anelisa de Carvalho Oliva	Diretora de Administração. Diretora de Finanças e Arrecadação Interina até 31/03/2024.	Básico (CP RPPS DIRIG I)	- 19/12/2023	19/12/2023 a 19/12/2027
Evelyn de Souza Faria	Diretora de Finanças e Arrecadação. Membro do Comitê de Investimentos a partir de 01/02/2024	Básico (CP RPPS DIRIG I)	19/12/2023	27/12/2023 a 27/12/2027
		Básico (CP RPPS CGINV I)	09/02/2024	09/02/2024 a 09/02/2028
Patrícia Aparecida Andrade	Diretora de Contabilidade Interina	Básico (CP RPPS DIRIG I)	18/12/2023	19/12/2023 a 19/12/2027
Tatiane Moreira Muron	Diretora de Benefícios	Básico (CP RPPS DIRIG I)	11/12/2023	11/12/2023 a 11/12/2027
Carlos Henrique Gonçalves	Conselho Deliberativo	Básico (CP RPPS CODEL I)	30/12/2023	08/01/2024 a 08/01/2028
André Albuquerque de Oliveira (Presidente)	Conselho Deliberativo	Básico (CP RPPS CODEL I)	29/04/2024	29/04/2024 a 29/04/2028
Anderson Mauro da Silva	Conselho Fiscal. Membro do Comitê de investimentos	Básico (CP RPPS COFIS I)	18/03/2024	25/03/2024 a 25/03/2028
		Intermediário (CP RPPS CGINV II)	28/02/2024	28/02/2024 a 28/02/2028
Alessandro Henrique Pereira Moreira	Conselho Fiscal	Básico (CP RPPS COFIS I)	13/03/2024	13/03/2024 A 13/03/2028

Em 14 de junho de 2024 foi encaminhado ao Presidente do Conselho Fiscal o Ofício GB nº 53/2024 que trata da certificação profissional dos membros do Conselho Fiscal, em razão de que apenas 40% dos membros estavam certificados. Os conselheiros Eugênio e Fabiano apresentaram a certificação em 01/08 e 31/07 respectivamente.

As certificações obtidas podem ser consultadas no site do IPREM em <https://iprem.mg.gov.br/>

5.1.3. DECLARAÇÕES E ANTECEDENTES

Além da certificação, a Lei nº 9.717/1998 prevê que os membros da diretoria, conselhos e comitê devem comprovar o atendimento relativo a antecedentes pessoais, mediante certidão em algumas das situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990.

As declarações e certidões encontram-se dentro da vigência:

Dirigentes					
Unidade Gestora: 86.754.348/0001-90 - IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre					
Nome do Membro	Data Final do Mandato	Requisitos Cumpridos da Portaria 1467			
Anelisa de Carvalho Oliva	Não informada				
Evelyn de Sousa Faria	Não informada				
TATIANE MOREIRA MURONI	Não informada				
PATRICIA APARECIDA ANDRADE	Não informada				
DANIEL RIBEIRO VIEIRA	23/03/2025				

Comitê de Investimentos					
Nome do Membro	Data Final do Mandato	Requisitos Cumpridos da Portaria 1467			
DANIEL RIBEIRO VIEIRA	Não informada				
Anderson Mauro da Silva	Não informada				
ANDRÉ ALBUQUERQUE OLIVEIRA	Não informada				
Evelyn de Sousa Faria	Não informada				

Conselho Deliberativo					
Nome do Membro	Data Final do Mandato	Requisitos Cumpridos da Portaria 1467			
ANDRÉ ALBUQUERQUE OLIVEIRA	Não informada				
Carlos Henrique Gonçalves	Não informada				
PAULO HENRIQUE REIS DA COSTA	Não informada				
Dulcinéia Maria da Costa	Não informada				
PEDRO MONTICELI	28/12/2024				

Conselho Fiscal					
Nome do Membro	Data Final do Mandato	Requisitos Cumpridos da Portaria 1467			
Anderson Mauro da Silva	Não informada				
Eugenio Mozart Silva Filho	Não informada				
Fabiano do Carmo Pereira Junior	Não informada				
Eliana Augusta de Oliveira	Não informada				
Alessandro Henrique Pereira Moreira	Não informada				

RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II: Conformidade.

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO NÍVEL II: Não aplicável.

5.1.4. ESTRUTURA DO CONTROLE INTERNO

A função de controle interno contará com no mínimo um controlador, responsável pelo monitoramento e avaliação da adequação dos processos às normas e procedimentos estabelecidos pela gestão, e deverá fornecer capacitação sobre controle interno aos servidores, para seu aperfeiçoamento.

Nível II: Existência na estrutura organizacional do ente federativo, de área comum de controle interno que atenda ao RPPS, com emissão de relatório semestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas. Deverão ser capacitados pelo menos 2 (dois) servidores do ente.

O cargo de Controlador Interno do IPREM teve sua criação por meio da Lei Municipal nº 4.210/04, de 29 de janeiro de 2004 e suas atribuições estão definidas nessa Lei e no § 2º do Art. 115 e no Anexo VI da Lei 4643/2007 (redação dada pela Lei 4891/10).

Atualmente o departamento possui em sua estrutura um controlador e um auxiliar capacitados.

Em 30/04/2024 foi encaminhado à apreciação da Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento das ações do pró-gestão referente ao segundo semestre de 2023, com a emissão de recomendação.

A estrutura do Departamento de Controle Interno mantém-se inalterada. Para acompanhamento das atividades do Instituto, o Controle Interno centraliza as informações em planilhas armazenadas no “google-drive”, publicações no site do Instituto além de outras específicas, com as informações geradas diretamente dos sistemas e /ou encaminhadas pelos setores.

RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II: Conformidade.

ACÇÕES NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO NÍVEL II: Não aplicável.

5.1.5. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A adoção de procedimentos que garantam a segurança das informações deve ser prioridade constante do RPPS, reduzindo os riscos de falhas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos da instituição. A Política de Segurança da Informação é uma declaração formal de compromisso do RPPS com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança.

A Política de Segurança da Informação deverá ser publicada na Internet e atender aos seguintes requisitos:

Nível I: Deve abranger todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do RPPS, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação.

Nível II: Adicionalmente aos requisitos do Nível I:

a) Indicar regras normativas quanto ao uso da Internet, do correio eletrônico e dos computadores e outros recursos tecnológicos do RPPS.

b) Definir procedimentos de contingência, que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso (físico e lógico) e a área responsável por elas, estando esses procedimentos mapeados e manualizados.

O IPREM possui Política de segurança de informação que está publicada em <https://www.iprem.mg.gov.br/documents/POSIC.pdf>, e também a Instrução Normativa nº 02/2023 que dispõe sobre as normas para uso da rede corporativa de dados e de procedimentos de segurança e boas práticas dos recursos de Tecnologia da Informação do IPREM, de 30/01/2023, que pode ser consultada em: https://www.iprem.mg.gov.br/arquivos/legislacao/instrucoes_2023_08_02_23_153911.pdf.

A POSIC e Código de Ética foram disponibilizados aos novos servidores, por meio do e-mail encaminhado pelo Departamento de Administração.

Tecnologia da Informação - TI (procedimentos de contingência que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso - físico e lógico).

O IPREM adquiriu um NAS (servidor de arquivos em rede), com mais capacidade de armazenamento e processamento, compatibilidade com o “Google Drive” no mês de junho de 2023, com a finalidade de centralizar os backups e garantir que os arquivos digitais produzidos pelos servidores do

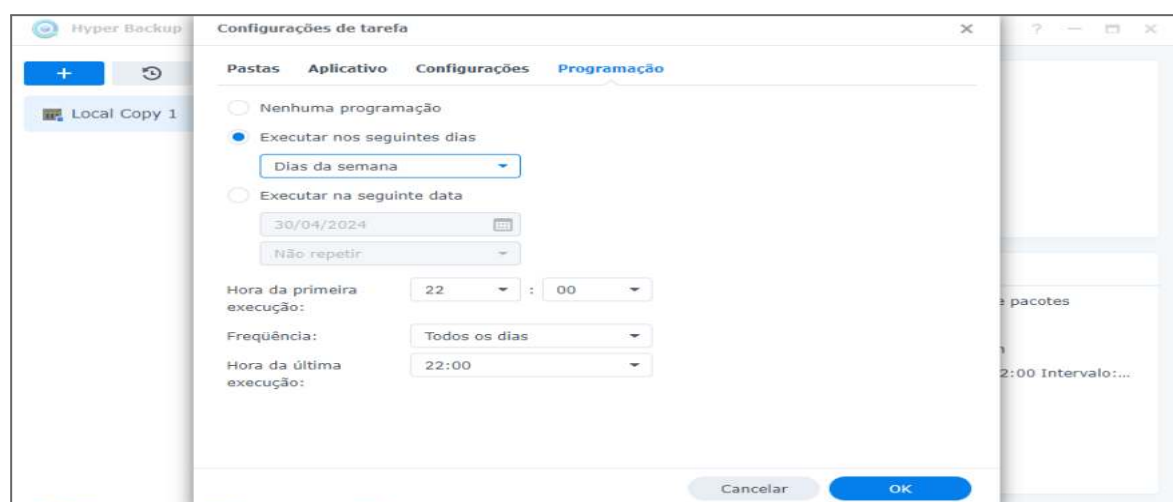
IPREM fiquem seguros e com backup diário, também foi implantada uma nova rotina de backup em HD externo, o manual será revisto para inclusão das novas rotinas implementadas.



Fonte: informação TI em 29/04/2024

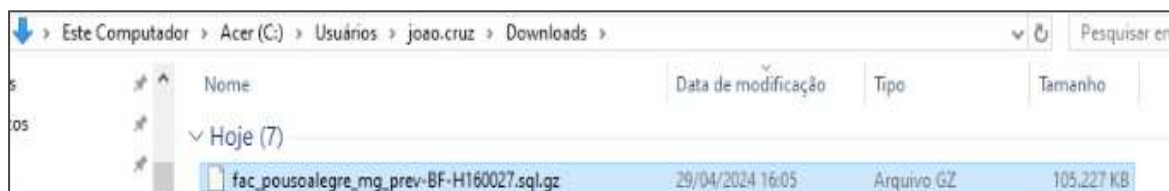
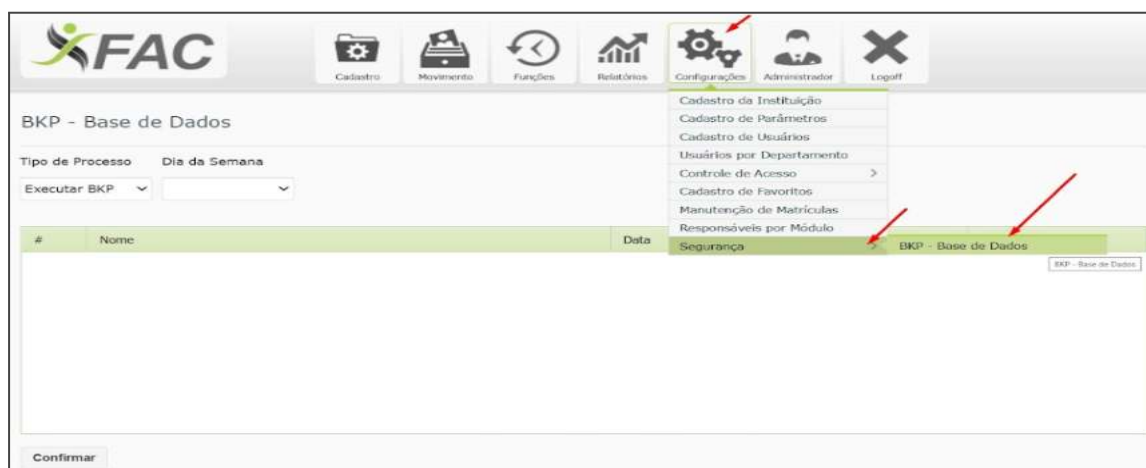


As rotinas de backups do IPREM, são agendadas para serem realizadas de segunda a sexta-feira no horário das 22 h, sem intervenção humana.



Siafic: Após a integração das bases de dados dos entes, Prefeitura, Câmara Municipal e IPREM em atendimento ao Siafic, o backup desse sistema passou a ser consolidado, sendo que apenas a Prefeitura pode realizar o gerenciamento dos backups de todas as entidades do município.

O backup do Sistema de Gestão Previdenciário é feito através do módulo de Folha de Pagamento na opção Segurança em Configurações. O arquivo SQL fica disponível para download após a execução da rotina de baixar backup. Também é possível restaurar o backup por este mesmo caminho.



RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II: Conformidade Parcial.

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO NÍVEL II: Necessário atualizar a POSIC.

5.1.6. GESTÃO DA BASE DE DADOS CADASTRAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Conforme enfatizado no manual do Pró-Gestão, a atualização permanente da base de dados cadastrais permite ao ente federativo maior controle da massa de seus segurados e garante que as avaliações atuariais anuais reflitam a realidade dessa base, possibilitando dessa forma a correta organização e revisão dos planos de custeio e benefícios, conforme estabelece o artigo 1º, inciso I da Lei nº 9.717/1998.

Conforme Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre o e-Social, o ente e RPPS devem comprovar o cumprimento do cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (e-Social).

Nível I: Censo previdenciário, no mínimo a cada 5(cinco) anos para aposentados, pensionistas e servidores ativos e Prova de Vida Anual para os aposentados e pensionistas ou comprovação de utilização do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC. O censo previdenciário será considerado efetivo para atendimento dos requisitos desse programa se atingir as taxas mínimas de comparecimento de 80% para os aposentados, pensionistas e servidores ativos.

Nível II: Idem Nível I

Para fins de cumprimento dos requisitos da ação 3.1.6, considera-se:

Censo previdenciário - atualização dos dados cadastrais, funcionais e remuneratórios dos segurados e beneficiários a serem utilizados nas avaliações atuariais, realizado de forma presencial ou virtual, conforme informações previstas no art. 36 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022;

Prova de vida - procedimento anual para os aposentados e pensionistas, realizado de forma presencial ou virtual, para comprovação de que o segurado está vivo, visando evitar eventuais pagamentos indevidos de benefícios;

Atualização Cadastral dos Servidores Ativos - atualização das informações pessoais, dependentes e contatos dos servidores ativos, realizado de forma presencial ou virtual, conforme incisos IV e VIII do art. 36 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A Lei Municipal nº 4.643/2007, prevê em seu art. 119, que o recadastramento será realizado anualmente para os inativos e a cada dois anos para os servidores ativos.

No ano de 2021, foi realizado no Município de Pouso Alegre o Censo Previdenciário, para servidores ativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura, Câmara Municipal e IPREM, atingindo o percentual de conclusão de 100% para aposentados, pensionistas, servidores ativos do IPREM e da Câmara Municipal. Cinco servidores da Prefeitura não atenderam ao chamamento do censo.

Em 13/12/2023 foi emitida a Portaria nº 270/2023, publicada no site do IPREM em <https://www.iprem.mg.gov.br/arquivos/portarias/1705501310.pdf> que regulamentou o procedimento para o Recadastramento/Prova de Vida dos aposentados e pensionistas, que neste ano de 2024 será realizada no mês de aniversário do segurado, devendo ser realizado impreterivelmente até o último dia útil do mês de seu aniversário, a fim de se evitar a suspensão do benefício.

As informações do Recadastramento 2024 estão disponíveis no site do IPREM: <https://www.iprem.mg.gov.br/home>



O recadastramento está sendo realizado pelo Banco Bradesco, sem ônus para o IPREM, com finalização prevista para o mês de dezembro de 2024.

Há previsão para o comparecimento de 1960 aposentados e pensionistas ao recadastramento 2024.

O controle de comparecimento se dá por meio de arquivos de retorno, disponibilizados no portal do banco e registrados em planilha própria de acompanhamento do Departamento de Benefícios.

Conforme atualização dos dados registrados pelo Departamento de Benefícios e enviados ao Controle Interno, o resultado do recadastramento ficou assim disposto:

Recadastramento 2024			
Mês	Previsto	Realizado	Percentual Atingido (mínimo obrigatório 80%)
Janeiro	170	170	100%
Fevereiro	120	120	100%
Março	165	165	100%
Abril	149	149	100%
Maio	189	189	100%
Junho	140	139	1 servidor pendente
Total	1804	13	1

Fonte: planilha de acompanhamento própria do Departamento de Benefícios atualizada com o retorno bancário

5.1.7. RECADASTRAMENTO SERVIDORES ATIVOS

O recadastramento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal e IPREM está sendo realizado no portal do sistema IPM, no mês do aniversário do servidor.

Consultado o setor de RH do Iprem via e-mail em 21/06/2024, foi informado que o recadastramento encontra-se em dia e nenhum pagamento foi suspenso.

Em 10 de julho foi encaminhado à Secretaria de Gestão de Pessoas o Ofício nº 69/2024, solicitando informações sobre o percentual de servidores que realizaram o recadastramento no primeiro semestre de 2024. Sem resposta.

Nos termos do manual do Pró-Gestão 3.5, para as auditorias de certificação realizadas no exercício de 2023, o censo previdenciário é obrigatório, com a ressalva de que a atualização dos dados cadastrais dos beneficiários (aposentados e pensionistas) poderá ser atendida com a realização de Prova de Vidas, desde que cumprido o disposto no art. 9º, II, da Lei nº 10.887/2004 e, adicionalmente, o ente **esteja regular no envio das informações dos eventos do e-Social ou comprove a utilização do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC.** *(sem grifo no original).*

E-Social: As ações foram cumpridas pelos Departamentos de Administração e de Benefícios (os comprovantes estão armazenados no google drive dos respectivos departamentos, separados por mês de competência).

SIRC: A contratação foi realizada por meio do Processo Administrativo nº 19/2022, sendo que o contrato de adesão ao SIRC (Nº 008/2022 - 19/2022) foi assinado em 09/06/2022, prorrogado por doze meses até 08/06/2024.

Em 22 de maio foi autorizada a abertura de novo processo administrativo para contratação dos serviços. Em 30 de maio foi publicado no Jornal Diário dos Municípios Mineiros, Ed.3778, a homologação do Processo administrativo nº 18 - Dispensa Presencial 13/2024. Em 08/07/2024 foi assinado novo contrato para utilização do SIRC pelo IPREM, conforme verificamos no portal da transparência, print a seguir:

<https://previdenciapousoalegre.atende.net/transparencia/item/contratos-e-seus-aditivos>

🏠 > Grupos da Transparência > Contas Públicas > Contratos e seus Aditivos

CONTRATOS E SEUS ADITIVOS

Atualizado em: 07/08/2024 às 14:01

Contratos e seus Aditivos (art. 2º, inciso XX)

[Ampliar](#)

Visualizar Contrato [-]

Geral | Anexos | Cronograma | Publicações | Avaliação | Suspensão | Documentos | Empenhos | Liquidações | Fiscais | Fundamentação Legal | Local de Ent

Contrato Superior: 12 / 2024 🔍

Contrato Aditivo: / 🔍

Modalidade: Dispensa Presencial - Lei 14,1 ▼

Licitação: 13 / 2024 🔍

Processo: 18 / 2024

Objeto/Finalidade: Contratação de serviço de batimento de dados relacionado aos registros de Óbito na base do SIRC para o(a) Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM - MG .

Fornecedor: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - D. CNPJ: 42.422.253/0001-01

Representante: PEDRO NETO DE OLIVEIRA CPF: ***.108.761-**

Advogado:

Tipo Finalidade:

Conselho Setorial:

Data de Assinatura: 08/07/2024 📅

Data de Vencimento: 07/07/2025 📅

Data de Vigência Inicial: 08/07/2024 📅

Data de Vigência Final: 07/07/2025 📅

Data de Execução Inicial: 08/07/2024 📅

Data de Execução Final: 07/07/2025 📅

Valor Inicial Contrato: 15.855,72 ⓘ

Valor Contrato Atualizado: 15.855,73 ⓘ

	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
PRACA JOAO PINHEIRO,229-CENTRO-POUSO ALEGRE	
CNPJ: 86.754.348/0001-90	
Análise De Dados De Óbitos DATAPREV	
Matrícula	0557720155-2024-4-00080-203-0042370-91
Sisobi	
Data Lavratura	21/05/2024

RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II: Conformidade Parcial.

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO NÍVEL II: Necessário que a Prefeitura e Câmara Municipal realizem o recadastramento e apresentem os resultados apurados.

5.2. DIMENSÃO GOVERNANÇA CORPORATIVA

A seguir as ações relacionadas à dimensão Governança Corporativa e seus andamentos:

Requisito	Parecer Certificação Inicial	Controle Interno
3.2.1 Relatório de Governança Corporativa	Conforme	Conforme
3.2.2 Planejamento	Conforme	Não conforme
3.2.3 Relatório de Gestão Atuarial	Conforme	Conforme
3.2.4 Código de ética	Conforme	Conforme
3.2.5 Políticas Previdenciárias e saúde e segurança do Servidor e Revisão de aposentadoria por incapacidade	Conforme	Conforme
3.2.6 Política de Investimentos	Conforme	Conformidade parcial
3.2.7 Comitê de Investimentos	Conforme	Conforme
3.2.8 Transparência	Conforme	Conformidade parcial
3.2.9 Definição de Limite de Alçadas	Conforme	Conforme
3.2.10 Segregação de Atividades	Conforme	Conforme
3.2.11 Ouvidoria	Conforme	Conformidade parcial
3.2.12 Diretoria Executiva	Conforme	Conforme
3.2.13 Conselho Fiscal	Conforme	Conforme
3.2.14 Conselho Deliberativo	Conforme	Conforme
3.2.15 Mandato, Representação e Recondução	Conforme	Conforme
3.2.16 Gestão de Pessoas	Conforme	Conforme

5.2.1. RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

O Relatório de Governança Corporativa deve ser periodicamente disponibilizado pela unidade gestora do RPPS, em seu site, após aprovação dos Conselhos. Os relatórios podem ser visualizados em: <https://www.iprem.mg.gov.br/relatorio-governanca>



O relatório é um instrumento de transparência e prestação de contas da gestão, e deve conter no mínimo os requisitos previstos para o nível II:

Nível II: Periodicidade anual, contemplando pelo menos as informações referidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” acima.

O relatório referente ao 2º semestre de 2023 foi finalizado e encaminhado à apreciação do Conselho Fiscal em 25/03/2024 via e-mail e encontra-se publicado em: <https://www.iprem.mg.gov.br/arquivos/governanca/1727455032.pdf>

O relatório referente ao primeiro semestre de 2024 ainda não foi finalizado.

RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II: Conformidade.

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO NÍVEL II: Não aplicável.

5.2.2. PLANEJAMENTO

Nível II: Apresentar Plano de Ação Anual, contendo as metas a serem atingidas no exercício para todas as grandes áreas de atuação do RPPS, referidas no anexo 7 do manual, no mínimo quantitativas, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos.

Foi criado no drive uma planilha, separada por departamento para inclusão dos dados e acompanhamento das ações em andamento.

RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II: Não conforme

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO NÍVEL II: Providenciar o plano de ação contendo metas, indicadores.

5.2.3. RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL

O Relatório de Gestão Atuarial constitui importante ferramenta de monitoramento dos resultados atuariais dos planos de custeio e de benefícios e de gerenciamento do RPPS. Para cada nível de certificação deverá ser observado:

Nível I: Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas.

Nível II: Idem ao Nível I.

O IPREM adotou uma política de gestão atuarial contínua, na busca incansável do equilíbrio financeiro e atuarial para aos poucos, alcançar a estabilidade necessária e garantir os pagamentos presentes e futuros de aposentadorias e pensões. O relatório de gestão atuarial exercício 2024 foi elaborado em atendimento às diretrizes do Pró-Gestão, datado de 18/04/2024, podendo ser consultado em: <https://www.iprem.mg.gov.br/relatorio-de-gestao>



RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II: Conformidade.

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO NÍVEL II: Não aplicável

Reavaliação Atuarial: alíquotas de contribuição ao IPREM: contribuição patronal, suplementar e do servidor para custeio dos benefícios previdenciários.

Nos anos de 2021, 2022 e 2023 as avaliações atuariais foram realizadas e os DRAA encaminhados no prazo, entretanto o plano de custeio não foi implementado, permanecendo as alíquotas aprovadas pela Lei nº 6.317/2020.

Em 12/03/2024 foi aprovada a Lei nº 6.920 que altera o percentual da alíquota patronal prevista na avaliação atuarial realizada em 2023, que assim dispõe:

Art 2º. O art 2º da Lei nº 6.317 de 9 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Município, sua autarquia e a Câmara Municipal contribuirão para o custeio do regime próprio do regime próprio de previdência de seus servidores, intitulado Contribuição Patronal- custo normal no percentual de 17,3% (dezesete vírgula três por cento).”

I - (...)

II - o art. 2º passa a vigorar 90(noventa) dias após a sua publicação.

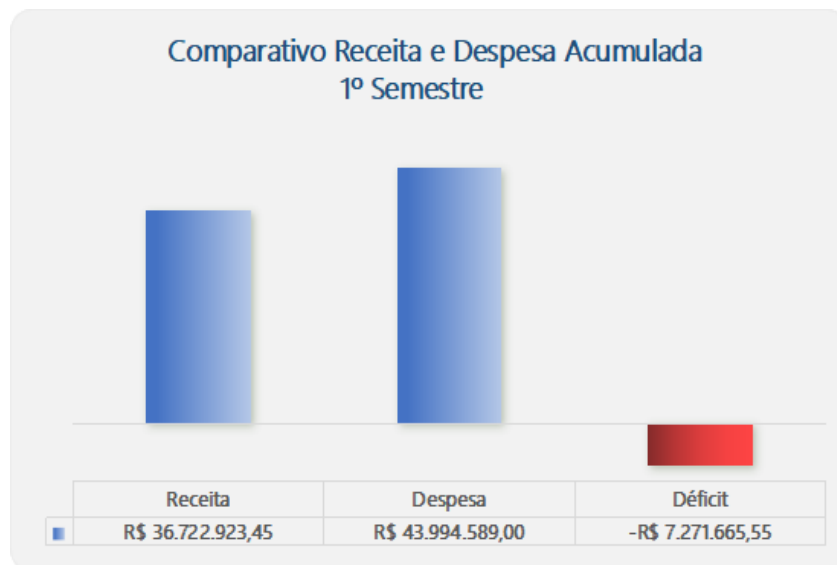
O novo percentual tem seus efeitos a partir da competência do mês de junho, entretanto, não foram tomadas demais medidas para o equacionamento do déficit constante na avaliação.

A avaliação atuarial 2024 foi realizada com base de 31/12/2023, com resultado atuarial de **-R\$ 1.448.176.880,98**. Foram apresentados pelo atuário três alternativas para o equacionamento do déficit.

As recomendações apresentadas pelo atuário não foram implementadas na íntegra, e em 12/06/2024 foi encaminhado pela Presidência ao Chefe do Poder Executivo, com cópia para o Secretário de Finanças, Controladoria Geral do Município o Ofício GB nº 51/2024 que trata do déficit apurado desde o ano de 2021.

No ofício, o Diretor Presidente apresenta as receitas de contribuição recebidas dos entes Prefeitura, Câmara e IPREM, das competências de 2021 a abril de 2024, as despesas de benefícios e taxa de administração do mesmo período, e o resultado deficitário. O Diretor Presidente ressaltou que a contribuição repassada mensalmente ao IPREM é insuficiente para custear o pagamento de aposentadorias e pensões, implicando em resgates de fundos de investimentos e consequentemente resultam na diminuição do patrimônio do IPREM. Destaca-se, ainda, do texto do ofício o alerta realizado quanto às consequências ocasionadas por tal insuficiência financeira, solicitando do Poder Executivo que observe com cautela e extrema atenção o agravamento do déficit técnico resultante dessa insuficiência financeira apurada e crescente.

No primeiro semestre de 2024 as despesas totalizam R\$ 43.994.589,00. Se compararmos as despesas com o total das receitas arrecadas no mesmo período, temos um déficit financeiro conforme demonstrado no quadro a seguir:

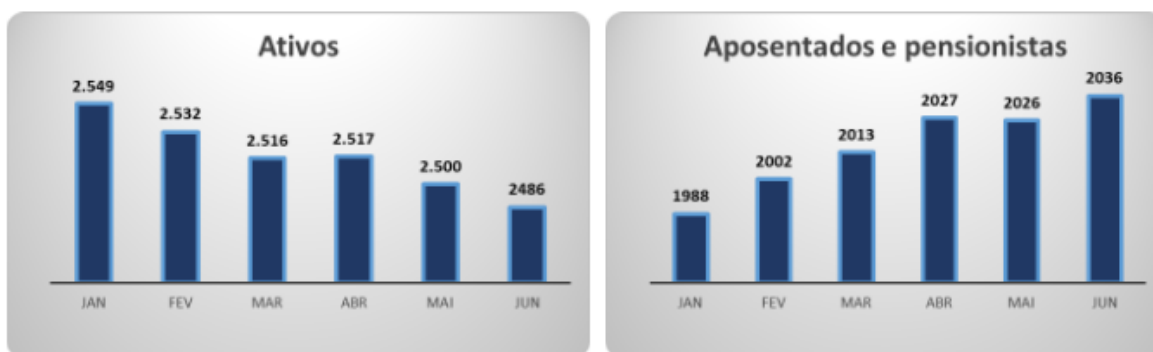


No mês de junho de 2024 o Município de Pouso Alegre contava com 2.486 servidores ativos (Prefeitura, IPREM e Câmara Municipal) e 2036 aposentados e pensionistas (Prefeitura, IPREM, Fundação Promenor e Câmara Municipal).

A seguir, o quadro demonstrativo dos beneficiários do RPPS municipal, no primeiro semestre de 2024.

mês	ativos	inativos	diferença	%
jan	2549	1988	561	77,99%
fev	2532	2002	530	79,07%
mar	2516	2013	502	80,04%
abr	2517	2027	490	80,53%
mai	2500	2026	474	81,04%
jun	2486	2036	450	81,90%

Na comparação do gráfico a seguir, observa-se que o número de aposentados e pensionistas **cresceu de 1988 em janeiro/2024 para 2036 em junho** de 2024. O número de servidores ativos **diminuiu de 2549 em janeiro/2024 para 2486 em junho** de 2024, sendo que a diferença entre eles é de **450 servidores**, ou seja, para cada **1** inativo existem **1,2** servidores ativos contribuindo. A soma do número de aposentados e pensionistas corresponde a **81,90%** do total de servidores ativos municipais.



As aposentadorias e pensões estão assim divididas:

Mês	APOSENTADORIAS				
	PMPA	CÂMARA	PROMENOR	IPREM	Quant. Total
jan	1647	11	5	2	1665
fev	1657	11	5	2	1675
mar	1669	11	5	2	1687
abr	1678	11	5	2	1696
mai	1682	11	5	2	1700
jun	1692	11	5	2	1710

Mês/Ano	PENSÕES POR MORTE				
	PMPA	CÂMARA	PROMENOR	IPREM	Quant. Total
jan	322	0	1	0	323
fev	326	0	1	0	327
mar	325	0	1	0	326
abr	330	0	1	0	331
mai	325	0	1	0	326
jun	325	0	1	0	326

Os servidores ativos estão assim divididos:

SERVIDORES ATIVOS						
Mês	IPREM	Prefeitura	Câmara	LSV	AD/AR/M	Quant. Total
jan	15	2.434	21	04	75	2.549
fev	15	2.398	21	04	94	2.532
mar	15	2.390	26	05	80	2.516
abr	15	2.373	31	05	93	2.517
mai	15	2.350	32	03	100	2.500
jun	15	2.333	32	03	103	2.486

5.2.4. CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética é um instrumento no qual são retratados a missão, a visão e os princípios de uma determinada organização, devendo ser difundido entre seus colaboradores, para que esses tenham ciência de suas responsabilidades. Por meio dele é possível conhecer os valores cultivados pela instituição e a função que ela exerce na sociedade. Por sua vez, o Código de Conduta, extraído do Código de Ética, contém as diretrizes específicas e regras, que devem ser cumpridas pelos membros da unidade gestora do RPPS.



Fonte: <https://www.iprem.mg.gov.br/missao-visao-valores>

Para cada nível de certificação almejado deverá ser observado:

Nível I: Divulgação do Código de ética do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS aos servidores do RPPS, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos membros dos órgãos colegiados e partes relacionadas (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros).

Nível II: idem ao Nível I

O novo código de ética do IPREM foi elaborado em 13/07/2022, por meio da Instrução Normativa 003/2022, e disponibilizado aos servidores. O código pode ser consultado na aba Pró-Gestão do site do IPREM, em: <https://www.iprem.mg.gov.br/arquivos/codigo-de-etica.pdf>

RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II: Conformidade.

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO NÍVEL II: Não aplicável.

5.2.5. POLÍTICAS PREVIDENCIÁRIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR E REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE

O ente federativo deve atuar com o objetivo de adotar medidas preventivas, que visem à redução dos riscos inerentes ao ambiente de trabalho e das situações que provocam a incapacidade laborativa dos servidores. Devem ser implantados os controles e documentos obrigatórios exigidos para eventual futura concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e de aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos, sempre que possível buscando adotar medidas protetivas que eliminem ou minimizem as situações de risco que geram o direito à concessão desse benefício.

As exigências para cada nível de certificação são as seguintes:

Nível I: Implantar ações isoladas em saúde do servidor; que contemplem:

- a) Realizar exames médicos admissionais dos aprovados em concurso público, como requisito para posse e nomeação;*
- b) Manter o serviço de perícia médica na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo, por servidores do quadro efetivo ou contratados por meio de terceirização.*
- c) Realizar ações educativas para redução dos acidentes de trabalho.*
- d) Realizar periodicamente, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício, sendo dispensados de revisão as situações específicas previstas em norma federal ou estabelecidas para os segurados vinculados ao RGPS.*

Nível II: Idem ao Nível I.

Vinculado ao Departamento de Benefícios está a Perícia Médica, que por meio das juntas médicas verificam dentre outros os afastamentos que serão transformados em aposentadoria por invalidez.

Com a aposentadoria do Dr. Wagner, no mês de dezembro de 2023, a perícia do IPREM, a partir do ano de 2024 conta com apenas um médico perito previdenciário.

Em 22/02/2024 foi aprovada a Lei Municipal no 6.916/2024 que trouxe nova redação ao art. 103 da Lei no 4.643/2007 para possibilitar que a perícia médica do IPREM seja realizada por dois médicos peritos, que poderão ser contratados, credenciados ou cedidos mediante convênio com o Poder Executivo, além da

inclusão do art. 103-A para permitir que apenas um médico perito realize as reavaliações periódicas nos benefícios previdenciários, doenças incapacitantes para isenção do IRRF e o reexame dos LTCAT.

Reavaliação das aposentadorias por invalidez:

Para atender ao disposto no **art. 43 da Lei nº 4.643/2007**, o segurado em gozo de aposentadoria por invalidez está obrigado a submeter-se, periodicamente, sob pena de suspensão do pagamento do benefício, a exames médicos a cargo da junta médica designada pelo IPREM.

No mês de junho de 2024 foram iniciadas as reavaliações referentes ao ano de 2024. Os demais atendimentos realizados pela perícia médica são relacionados a: análise de aposentadoria por invalidez, análise de condição de insalubridade para aposentadoria especial, análise de isenção de imposto de renda, totalizando 32 atendimentos em 2024, como segue:

Tipo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Total semestre
Perícia de servidor ativo Iprem	1	1	1	0	0	0	3
Perícia análise de concessão de aposentadoria por invalidez	0	2	0	0	0	0	2
Perícia de reavaliação de aposentadoria por invalidez	1	4	4	1	0	11	21
Isenção de imposto de renda	1	1	0	1	0	1	4
Aposentadoria especial	1	0	0	0	1	0	2
Total	4	8	5	2	1	12	32

RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II: Conformidade.

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO NÍVEL II: Não aplicável

5.2.6. POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS- PAI

Dada a sua relevância, a Política de Investimentos e os relatórios de acompanhamento dos resultados deverão ser disponibilizados no site do RPPS, a fim de conferir maior transparência ao processo, permitindo a consulta por qualquer interessado.

Nível I : Elaboração de relatórios mensais de investimentos, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Política de Investimentos, com parecer mensal do Comitê de Investimentos, seguido de aprovação pelo Conselho Fiscal, referente ao acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas e da aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de

Investimentos e relatório anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver.

Nível II: Adicionalmente aos requisitos do Nível I: elaboração do cronograma mensal das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos, elaboração de relatórios semestrais de diligências.

Os relatórios podem ser consultados em: <https://www.iprem.mg.gov.br/relatorio-mensal> (publicados até o mês de junho)

O relatório anual de investimentos pode ser consultado em:

https://www.iprem.mg.gov.br/arquivos/relatorio_mensal/1714409143.pdf

O relatório de diligências do primeiro semestre de 2024 está em elaboração.

A gestão dos investimentos do IPREM é realizada com observância da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 que regulamenta a matéria, bem como a Política de Investimentos do IPREM aprovada para o exercício de 2024.

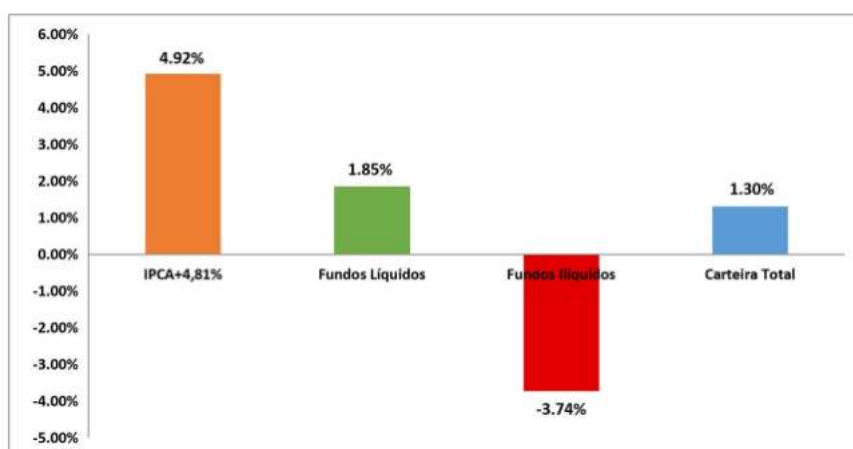
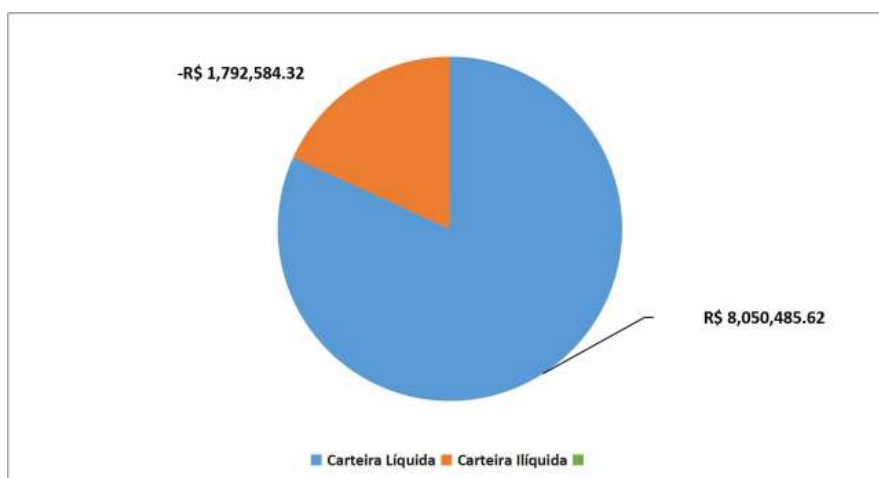
Parecer mensal do Comitê de Investimentos seguido de aprovação pelo Conselho Fiscal					
Parecer Comitê de Investimentos nº	Data	Análise do comportamento da carteira de investimentos do IPREM do mês de:	Parecer Conselho Fiscal nº	Data	Situação
11/2023	19/12/2023	novembro/23	janeiro/2024 (investimentos novembro/2023)	18/01/2024	Aprovado
12/2023	17/01/2024	dezembro/23	fevereiro/2024(investimentos dezembro/2023)	22/02/2024	Aprovado
01/2024	21/02/2024	janeiro/2024	março/24 (investimentos janeiro/24)	21/03/2024	Aprovado
02/2024	20/03/2024	fevereiro/2024	abril/24 (investimentos fevereiro e março/24)	18/04/2024	Aprovado
03/2024	16/04/2024	março/2024	maio/24 (não houve deliberação de investimento)	23/05/2024	*
04/2024	22/05/2024	abril/2024	junho/2024 (investimentos abril)	20/06/2024	Aprovado
05/2024	18/06/2024	maio/2024	julho/2024 (investimentos de maio)	11/07/2024	Aprovado
06/2024	18/07/2024	junho/2024	*	*	*

Fonte: Parecer Comitê de Investimentos: <https://www.iprem.mg.gov.br/atas> e Atas e parecer do CF: <https://www.iprem.mg.gov.br/atas>

Cronograma de ações relativas à gestão dos recursos de 2024:

Periodicidade	Ação	Responsáveis
Diária	Verificar as notícias econômicas em Jornais, sites na internet, relatórios dos grandes bancos. Também realizamos reuniões mensais com área de investimentos dos grandes bancos.	Todos os membros do Comitê de Investimentos
Mensal, até o dia 10	Captar/obter os extratos de investimentos nas instituições financeiras	Departamento de Finanças e Arrecadação
Mensal, até o dia 15	Elaborar os relatórios de investimentos para fechamento do mês anterior	LDB Consultoria e Departamento de Finanças e Arrecadação
Mensal	Apresentar os relatórios de investimentos na reunião do Comitê, para emissão de parecer	Departamento de Finanças e Arrecadação
Mensal	Submeter os relatórios de investimentos, com parecer do Comitê, à aprovação do Conselho Fiscal	Comitê de Investimentos
Mensal, até o dia 31	Publicar os relatórios de investimentos no site	Departamento de Finanças e Arrecadação
Mensal, até o dia 31	Prestação de contas DAIR via CADPREV	Departamento de Finanças e Arrecadação
Mensal, até o dia 31	Elaboração e publicação das APRs	Chefe de Conciliação e Controle
Bienal, até o dia 25 do mês de Setembro	Elaborar e publicar o Edital de Credenciamento das Instituições Financeiras	Departamento de Finanças e Arrecadação
Sempre que houver inclusão ou atualização	Publicação no site das Instituições Financeiras credenciadas	Chefe de Conciliação e Controle
Anual, até o dia 30 do mês de Novembro	Elaborar a Política de Investimentos para o exercício seguinte	Departamento de Finanças e Arrecadação / Diretoria Executiva / Comitê de Investimentos
Anual, até o dia 31 do mês de Dezembro	Lançamento DPIN via CADPREV	Diretor de Finanças e Arrecadação
Anual, até o dia 31 do mês de Janeiro	Aprovação do calendário de reuniões	Comitê de Investimentos
Em Julho e Janeiro	Elaborar Relatório Semestral de Diligências (Posição 31/06 e 31/12)	Departamento de Finanças e Arrecadação
Anual, até o dia 15 do mês de Janeiro	Elaborar cálculo de provisões de perda, para a contabilidade e Avaliação Atuarial	Departamento de Finanças e Arrecadação
Anual, até o dia 20 do mês de Janeiro	Elaborar Relatório Anual de Investimentos, conforme Item Manual do Pró-Gestão	Departamento de Finanças e Arrecadação
Anual, até o dia 15 do mês de Fevereiro	Elaborar Relatório Anual dos Fundos Estressados	Departamento de Finanças e Arrecadação

A meta atuarial da carteira de investimentos para o exercício de 2024 é de IPCA +4,81%. O saldo acumulado no primeiro semestre de 2024 é de R\$ 441.794.513,90 para os fundos líquidos e R\$ 45.703.703.718,75, totalizando R\$ 487.492.232,60. A rentabilidade apurada no período foi de R\$ 8.050.485,62 para os fundos líquidos e R\$ -1.792.584,32 para os fundos ilíquidos. No acumulado do período a rentabilidade total foi de R\$ 6.257.901,30, que equivale a 1,30 % da meta esperada, conforme quadro a seguir emitido pelo Departamento de Finanças.



CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Tanto o edital quanto a relação das instituições financeiras encontram-se disponibilizados no site do Instituto, cumprindo assim o que dispõe a legislação.

A relação das instituições credenciadas e sua validade podem ser consultadas em:

<https://www.iprem.mg.gov.br/instituicoes-credenciadas> e https://www.iprem.mg.gov.br/arquivos/instituicoes_cred/1685362561.pdf.

Nos termos do item 9.8 do Edital de Credenciamento Nº 01/2022, para os Administradores e/ou Gestores de Fundos de Investimentos que já contam com recursos alocados pelo IPREM, na renovação do seu Credenciamento deverão atender os quesitos do Edital, no caso de não atendimento aos quesitos restará seu credenciamento passivo.

As instituições listadas como “Credenciamento Passivo” no documento disponibilizado no site do IPREM em: https://www.iprem.mg.gov.br/arquivos/instituicoes_cred/1685362561.pdf são responsáveis pela administração e/ou gestão de fundos estressados e não apresentaram a documentação necessária para manutenção do credenciamento, além de não figurarem na lista exhaustiva da Secretaria de Previdência.

No ano de 2024 não foi realizado novo credenciamento, o edital deverá ser atualizado no início do segundo semestre de 2024.

RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II: Conformidade Parcial.

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO NÍVEL II: Necessidade de finalizar o relatório semestral de diligências referente ao primeiro semestre de 2024.

5.2.7. COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos deve se reunir com periodicidade mínima mensal, para deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN no 4.963/2021 e na Política de Investimentos, e para apresentação dos resultados financeiros, avaliação da conjuntura econômica e do desempenho da carteira de investimentos.

O Comitê de Investimentos deverá contar com a seguinte composição, conforme o nível de certificação:

Nível I: Mínimo de 3 (três) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS.

Nível II: Idem ao Nível I.

Em atendimento à Portaria nº 519 de 24 de julho de 2011 do Ministério da Previdência, foi formado o Comitê de Investimentos do IPREM, o qual possui Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 3916 de 26 de outubro de 2012, cujos componentes são: Diretor-Presidente, Diretor de Finanças e Arrecadação, Diretor de Contabilidade e os Presidentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e atualizações por meio dos Decretos n.º. 4.115/2013, 4.187/2014 e 4.966/2019 e Lei Municipal nº 4.643/2007.

Durante as reuniões do Comitê são apresentados o relatório mensal de investimentos, as receitas e despesas, a análise da rentabilidade, dos riscos e a aderência das aplicações financeiras às normas vigentes.

O Comitê de Investimentos conta com **80% dos membros certificados**.

O Comitê de Investimentos, nomeado pela Portaria IPREM 31/2023 datada de 15/02/2024, realiza juntamente com o Departamento de Finanças e Arrecadação o acompanhamento de todos os valores aplicados e resgatados pelo Instituto no mercado financeiro, e todas as atas mensais são redigidas e publicadas no site do IPREM.



[HOME](#)
[INSTITUCIONAL](#)
[ATUÁRIA](#)
[INVESTIMENTOS](#)
[TRANSPARÊNCIA](#)
[CONSELHOS](#)
[EDITAIS](#)
[PRÓ-GESTÃO](#)
[LICITAÇÃO](#)

[Voltar a Home](#) / [Institucional](#) / [Atas de Reunião](#)

Pesquisar

SIGA NAS REDES SOCIAIS

INSTITUCIONAL

- ATAS DE REUNIÃO**
- INTERVENÇÃO
- LEGISLAÇÃO E INSTRUÇÕES
- NOSSA HISTÓRIA
- NOSSA EQUIPE
- MISSÃO, VISÃO E VALORES
- PLANO DE AÇÕES (2022-2023)
- PORTARIAS
- INFORMAÇÕES AO SEGURADO
- AGENDE SEU ATENDIMENTO
- FALE CONOSCO

ATAS DE REUNIÃO

REUNIÕES ADMINISTRATIVAS

REUNIÕES COMITÊ DE INVESTIMENTOS

EXERCÍCIO 2024

EXERCÍCIO	NOME	ACESSO
2024	6ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS	
2024	5ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS	
2024	4ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS	
2024	3ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS	
2024	2ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS	
2024	1ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS	

As reuniões do comitê foram realizadas conforme calendário disponível em: <https://www.iprem.mg.gov.br/comite-de-investimentos-calendario>.

Fale Conosco
(35) 3427-9700

Agende seu Atendimento



[HOME](#)
[INSTITUCIONAL](#)
[ATUÁRIA](#)
[INVESTIMENTOS](#)
[TRANSPARÊNCIA](#)

[Voltar a Home](#) / [Investimentos](#) / [Comitê de Investimentos - Calendário de Reuniões](#)

Pesquisar

ATAS DE REUNIÕES

- COMPOSIÇÃO DO COMITÊ
- COMPETÊNCIAS
- CALENDÁRIO DE REUNIÕES**
- REGIMENTO INTERNO

INVESTIMENTOS

- APLICAÇÕES E RESGATES
- COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

CALENDÁRIO DE REUNIÕES

- 17 de janeiro de 2024
- 21 de fevereiro de 2024
- 20 de março de 2024
- 16 de abril de 2024
- 22 de maio de 2024
- 18 de junho de 2024
- 18 de julho de 2024
- 20 de agosto de 2024
- 17 de setembro de 2024
- 15 de outubro de 2024
- 19 de novembro de 2024
- 17 de dezembro de 2024

RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II: Conformidade.

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO NÍVEL II: Não aplicável.

5.2.8. TRANSPARÊNCIA

Visando prestar contas aos segurados participantes do RPPS municipal e à comunidade em geral, o IPREM mantém atualizado seu website www.iprem.mg.gov.br.

Nele estão disponibilizadas as informações contábeis, financeiras, patrimoniais, previdenciárias e de investimentos.

Os servidores e a população em geral podem acompanhar no site do IPREM, o calendário com as datas e horários em que as reuniões dos conselhos e comitê serão realizadas.

Site: <https://iprem.mg.gov.br/>



Portal da Transparência:



Além das informações disponibilizadas no site foram acrescentadas às ferramentas de comunicação os aplicativos Facebook e Instagram.

Os documentos e informações mínimos a serem divulgados pelo RPPS em seu site estão a seguir relacionados, sendo em regra obrigatórios para os Níveis I a IV, exceto quando expressamente ressalvado:

Obrigatórios para todos os Níveis	Endereço eletrônico/Link de acesso, disponível no Portal da Transparência ou Site do Instituto
a) Regimento Interno de órgãos colegiados	https://www.iprem.mg.gov.br/legislacao https://www.iprem.mg.gov.br/conselho-fiscal-regimento-interno https://www.iprem.mg.gov.br/conselho-deliberativo-regimento-interno https://www.iprem.mg.gov.br/comite-de-investimentos-regimento-interno
b) Certidões de negativa de tributos	https://www.iprem.mg.gov.br/certidoes-negativas
c) Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, se houver, e links para acesso, no endereço eletrônico da Previdência Social na Internet, ao Extrato Previdenciário e aos demonstrativos obrigatórios previstos no art. 241, III, IV e V, da Portaria MTP nº 1.467/2022.	https://www.iprem.mg.gov.br/certidoes-negativas https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteC rp.xhtml
d) Relatório de Governança Corporativo	https://www.iprem.mg.gov.br/relatorio-governanca
e) Cronograma das ações de educação previdenciária	https://www.iprem.mg.gov.br/arquivos/cronograma_2023.pdf https://www.iprem.mg.gov.br/arquivos/CRONOGRAMA%202024.pdf
f) Cronograma de reuniões dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de investimentos)	Comitê de Investimentos - Calendário de Reuniões - IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG https://www.iprem.mg.gov.br/conselho-deliberativo-calendario https://www.iprem.mg.gov.br/conselho-fiscal-calendario
Obrigatórios para todos os Níveis	Endereço eletrônico/Link de acesso, disponível no Portal da Transparência ou Site do Instituto
g) Código de Ética	https://www.iprem.mg.gov.br/pro-gestao https://www.iprem.mg.gov.br/arquivos/codigo-de-etica.pdf
h) Demonstrações financeiras e contábeis	https://previdenciapousoalegre.atende.net/transparencia/item/demonstrativos-contabeis#conteudo (Patrícia verificar sem informações) https://www.iprem.mg.gov.br/extratos-consolidados
i) Avaliação atuarial anual	https://www.iprem.mg.gov.br/atuarial
j) Informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos ou declaração de inexistência de processo licitatório realizado diretamente pela unidade gestora do RPPS	https://www.iprem.mg.gov.br/editais-de-licitacoes https://previdenciapousoalegre.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais https://previdenciapousoalegre.atende.net/transparencia/item/contratos-gerais
k) Relatório de avaliação do passivo judicial ou declaração de inexistência de passivo judicial de responsabilidade de pagamento pela unidade gestora do RPPS.	para níveis III e IV
l) Plano de ação anual (Níveis I e II) ou	não foi realizado

Planejamento Estratégico (Níveis III e IV)	
m) Política de investimentos	https://www.iprem.mg.gov.br/politica-de-investimentos
n) Políticas e relatórios de Controle Interno (Níveis :I e II: semestral; Níveis III e IV: Trimestral) ⁴	https://www.iprem.mg.gov.br/controle-interno (atualizar dados)
o) Relação de entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento	https://www.iprem.mg.gov.br/instituicoes-credenciadas
p) Relatórios mensais e anual de investimentos	https://www.iprem.mg.gov.br/relatorio-mensal
q) Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS e o Parecer Prévio das contas de governo, caso o Órgão de Controle Externo emita os dois.	https://www.iprem.mg.gov.br/acordoes-tce (atualizar dados)

Em razão do período eleitoral, as redes oficiais do IPREM tiveram seus conteúdos ocultos temporariamente.

RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II: Conformidade Parcial

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO NÍVEL II: Necessita atualizar as informações no site tempestivamente.

5.2.9. DEFINIÇÃO DE LIMITES DE ALÇADAS

Por meio da definição de alçadas são estabelecidos critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do RPPS, possibilitando o compartilhamento de responsabilidades entre seus dirigentes.

No que se refere aos investimentos, a legislação do ente federativo deve disciplinar as esferas de atuação do Conselho Deliberativo e do Comitê de Investimentos e estabelecer limites de alçada para aprovação de alocações e desinvestimentos, cabendo ao Conselho Deliberativo referendar decisões do Comitê, caso esse possua essa atribuição.

A definição de limites de alçadas deverá ser publicada no site do RPPS e observar como requisitos mínimos para cada nível de certificação:

***Nível I:** Obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos a investimentos.*

⁴ Para todos os níveis de aderência o ateste de conformidade das ações atendidas na auditoria de certificação e o acompanhamento das providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas, conforme periodicidade de apresentação do relatório de controle interno (Níveis I e II: semestral; Níveis III e IV: trimestral).

Nível II: Idem ao Nível I.

Os Limites de Alçadas do IPREM estão publicados em (<https://www.iprem.mg.gov.br/pro-gestao>) e são definidos pela Lei 4.643/2007 da seguinte forma:

A Lei nº 4.643/2007 prevê a assinatura de dois responsáveis nos atos relativos a investimentos.

Movimentações bancárias:

Art. 73. Compete ao Diretor-Presidente:

(...)

III - autorizar, juntamente com o Diretor de Contabilidade e o Diretor de Finanças e Arrecadação, as aplicações e investimentos efetuados, atendido o Plano de Aplicações e Investimentos; (Redação dada pela Lei 4.891, de 2010).

XII - assinar, juntamente com o Diretor de Finanças e Arrecadação, os cheques e demais documentos do IPREM, movimentando os fundos existentes; (Redação dada pela Lei 4.891, de 2010).

Art. 75-A. Compete ao Diretor de Finanças e Arrecadação:

(...)

II - assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, os cheques e requisições e demais contratos operacionais, junto às instituições financeiras;

Art. 77. Compete ao Comitê de Investimentos:

(...)

II - definir e rever, periodicamente, dentro da Política Anual de Investimentos aprovada por este Comitê, as estratégias e diretrizes de curto prazo, que envolvam compra, venda e/ou realocação dos ativos das carteiras do IPREM;

A movimentação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos. As alocações realizadas no mês, são analisadas e aprovadas pelo Conselho Fiscal, durante a reunião ordinária ou extraordinária.

PAI - Política Anual de Investimentos 2023

A Política de Investimentos para o exercício de 2023, disciplinou a atuação dos responsáveis como se segue:

3.5. Diretor(a) Presidente, Diretor(a) de Finanças e Arrecadação e Diretor(a) de Contabilidade

1) Cabe ao Diretor Presidente autorizar juntamente com o Diretor de Contabilidade e o Diretor de Finanças e Arrecadação as aplicações e investimentos efetuados, atendido o Plano de Aplicações e Investimentos, nos termos do item III do artigo 73 da Lei 4643/2007, assim como das decisões do Comitê de Investimentos nos termos do item II do artigo 77 B da mesma Lei, com o objetivo de garantir o rebalanceamento da carteira com maior celeridade.

2) Fica autorizado que a Diretora Presidente juntamente com o Diretor de Contabilidade e o Diretor de Finanças e Arrecadação realize movimentações financeiras na carteira do IPREM sem a necessidade de apreciação prévia pela totalidade do Comitê de Investimentos, desde que:

a) As movimentações financeiras sejam devidamente justificadas, por escrito, com base no cenário econômico, nas variações dos índices de investimento e na variação dos fundos investidos, objetivando o aproveitamento de oportunidades de curto prazo;

b) Os fundos que receberem as aplicações financeiras já possuam recursos investidos pelo Instituto;

c) Os fundos que receberem as aplicações financeiras forem administrados e geridos dentro dos cinco maiores bancos do Brasil: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Itaú, Bradesco ou Santander;

d) Sejam limitadas a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) mensais;

e) Imediatamente após a realização das aplicações financeiras não previamente após a realização das aplicações financeiras não previamente aprovadas sejam comunicados todos os membros do Comitê de Investimentos.

Concessão de Benefícios

Os atos de concessão de benefícios estão previstos no artigo 73, inciso V e X:

Art. 73. Compete ao Diretor-Presidente:

(...)

V - praticar, conjuntamente com o Diretor de Benefícios, os atos relativos à concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei;

X - Organizar, em conjunto com o Diretor de Benefícios, os serviços de Prestação Previdenciária do IPREM.” A emissão de CTC - Contagem de Tempo de Contribuição tem seus limites de atuação definidos na Portaria 1467/2022, artigo 186.

Assinam conjuntamente:

a) *Ofícios e declarações: O Diretor Presidente e o Diretor de Benefícios:*

RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II: Conformidade.

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO NÍVEL II: Não aplicável

5.2.10. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

A segregação de atividades ou funções em diferentes setores e responsáveis tem por objetivo evitar que um único agente tenha autoridade completa sobre parcela significativa de uma determinada transação (aprovação da operação, execução e controle), reduzindo assim o risco operacional e favorecendo a governança corporativa e os controles internos.

Para cada nível de certificação deverão ser atendidos os seguintes requisitos mínimos de segregação de atividades, possível entre setores ou pessoas, a depender do porte do RPPS:

Nível I: Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios

Nível II: Idem ao Nível I.

Em 07 de dezembro de 2023 foi atualizado o documento denominado “Segregação de Funções do Departamento de Benefícios⁵, do qual podemos extrair:

“A segregação de atividades ou funções em diferentes setores e responsáveis tem por objetivo evitar que um único agente tenha autoridade completa sobre parcela significativa de uma determinada transação (aprovação da operação, execução e controle), reduzindo assim o risco operacional e favorecendo a governança corporativa e os controles internos.

(...)

Com base nessa definição foi realizada a separação das atividades inerentes aos processos de concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte, seguindo a sequência a de habilitação, concessão, implantação, manutenção e pagamentos:

- 1) Abertura de protocolo;*
- 2) Habilitação;*
- 3) Concessão;*

⁵ E-mail datado de 07 de dezembro de 2023, recebido da Diretora de Benefícios.

- 4) Implantação e manutenção;
- 5) Pagamentos;
- 6) Envio de processo de fiscalização;
- 7) Comprev
- 8) Certidão de Tempo de Contribuição;
- 9) Arquivamento de documentos e processos.

RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II: Conformidade.

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO NÍVEL II: Não aplicável.

5.2.11. OUVIDORIA

A Ouvidoria deverá ser implantada em parceria com o ente federativo ou pela própria unidade gestora do RPPS, de acordo com o nível de certificação pretendido:

Nível I: Disponibilização no site do ente federativo ou do RPPS de um canal de comunicação no modelo “fale conosco”.

Nível II: Adicionalmente aos requisitos do Nível I, no mínimo 1 (um) servidor exercendo a função de Ouvidor na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS.

A ouvidoria no Instituto foi instituída pela Instrução Normativa nº 05/2020, com um servidor efetivo nomeado para a função de ouvidor, sendo a servidora Adriana, nomeada por meio da Portaria IPREM nº 013/2020 de 29/01/2020.

As manifestações são recebidas através da plataforma Fala.BR- (Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação), disponibilizada pela Controladoria Geral da União.

Denúncias dos usuários do serviço público, reclamações, manifestações de desagrado ou protestos sobre a ação ou a omissão da Administração da Autarquia Municipal, e, elogios e demonstrações de reconhecimento, apreço ou satisfação em face do serviço prestado pela Autarquia Municipal podem ser formulados diretamente na sede do IPREM ou através do link no sítio eletrônico do Instituto (www.iprem.mg.gov.br).

Frequentemente o IPREM recebe demandas que não pertencem ao Instituto e são encaminhadas para os órgãos competentes.

O quadro abaixo demonstra as demandas recebidas pela Ouvidoria do IPREM no primeiro semestre de 2024.

Ouvidoria 2024							
Tipo	jan	fev	mar	abr	mai	jun	Total
Encaminhada para outra Ouvidoria	1	2	3	4	1	2	13
Resposta conclusiva, não se refere ao IPREM	2	0	1	0	1	1	5
Elogio	0	0	0	0	0	0	0
Solicitação	0	0	0	0	0	0	0
Reclamação	2	2	0	0	0	0	4
Comunicação	0	0	0	0	0	0	0
Denúncia	0	0	0	0	0	0	0
Total	5	4	4	4	2	3	22

Em atendimento ao item 3.2.11 do Manual do Pró-Gestão, foram elaborados os relatórios trimestrais da Ouvidoria, conforme quadros a seguir:

Total de manifestações no período	Quantidade	% manifestações
Referente ao IPREM	4	30%
Encaminhada para outra Ouvidoria ou não referentes ao IPREM	9	70%
Total	13	100%

Total de manifestações no período	Quantidade	% manifestações
Referente ao IPREM	0	0%
Encaminhada para outra Ouvidoria ou não referentes ao IPREM	9	100%
Total	9	100%

Ao final do relatório informa que: *“Todas as manifestações recebidas, foram analisadas assegurando a qualidade e a transparência no atendimento ao cidadão”*

FALE CONOSCO ou CHAT no SITE:

Abaixo o quadro de solicitações recebidas em 2024:

E-mails recebidos através do "Fale Conosco" do site							
Assuntos	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Total
13º salário(adiantamento)	0	0	0	0	0	0	0
2ª via de portaria	0	0	0	0	0	0	0
dúvidas de acesso ao portal do segurado	1	2	1	0	3	0	7
Agendamento de atendimento	0	0	0	0	1	1	2
andamento de processo	0	0	0	0	0	0	0
informações sobre pagamentos	0	0	0	0	2	0	2
Assuntos diversos	2	2	1	2	1	0	8
Censo/Recadastramento(dúvidas e orientações)	0	1	2	1	0	0	4
Convênio médico/seguro de vida	1	0	0	0	0	0	1
informações sobre benefícios/contagem de tempo/CTC	0	0	0	0	0	0	0
Informe de rendimentos e holerites	1	4	2	4	7	0	18
Abertura de conta	0	0	0	0	0	0	0
Informação de óbito(orientações)	0	0	0	0	0	0	0
Solicitação de declaração	0	1	0	0	0	0	1
Total	5	10	6	7	14	1	43

RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II: Conformidade Parcial.

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO NÍVEL II: Encaminhar os relatórios de ouvidoria para Conselho Deliberativo e disponibilizar no site.

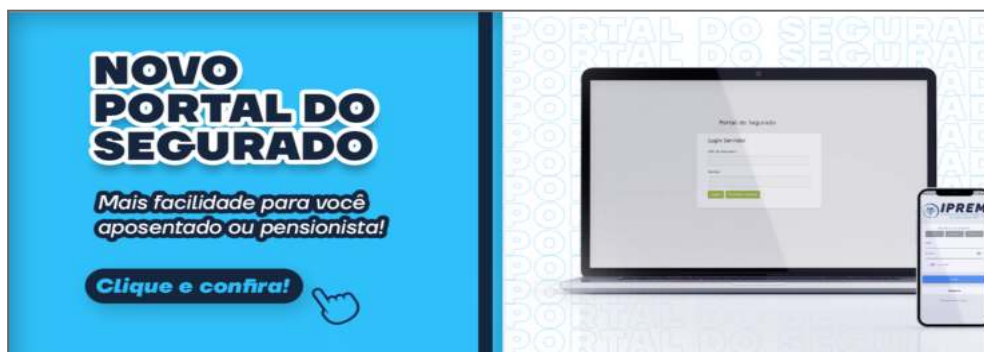
DEMAIS CANAIS DE ATENDIMENTO

Os canais de atendimento disponibilizados pelo IPREM aos servidores, segurados e a sociedade em geral são:

1. WhatsApp – (35) 3427-9700



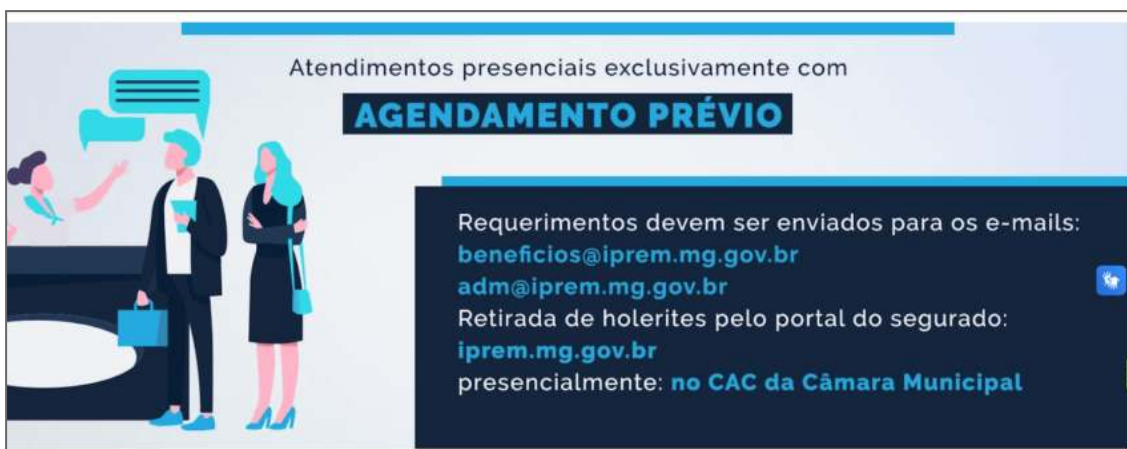
2. Requerimentos e pedidos de informação podem ser enviados para os e-mails adm@iprem.mg.gov.br e beneficios@iprem.mg.gov.br;
3. Autoatendimento no portal:
<https://previdenciapousoalegre.atende.net/autoatendimento>
4. Portal do segurado disponibilizado aos aposentados e pensionistas, para emissão de holerites e outros serviços, bem como o aplicativo que pode ser baixado no celular e oferece as mesmas ferramentas. <https://www.iprem.mg.gov.br/portal-dos-segurados>



ATENDIMENTOS AGENDADOS

O Departamento de Benefícios é responsável pelo atendimento aos servidores que buscam orientação quanto aos benefícios previdenciários. Os requerimentos são protocolados e processados de acordo com a legislação pertinente.

Atualmente, os atendimentos são realizados de forma presencial, presencial com agendamento para serviços específicos, via e-mail e pelo WhatsApp.



Ademais, os servidores podem usufruir dos serviços disponibilizados pelo Centro de Apoio ao Cidadão (CAC) da Câmara Municipal, através do convênio firmado entre o IPREM e a Câmara Municipal, por meio do qual são oferecidos os seguintes atendimentos para o IPREM: requerimentos, emissão de contracheque, emissão de informe de rendimentos, auxílio com requerimentos, impressão de documentos junto ao INSS, agendamentos, entregas de documentos e censo previdenciário.



5.2.12. DA DIRETORIA EXECUTIVA

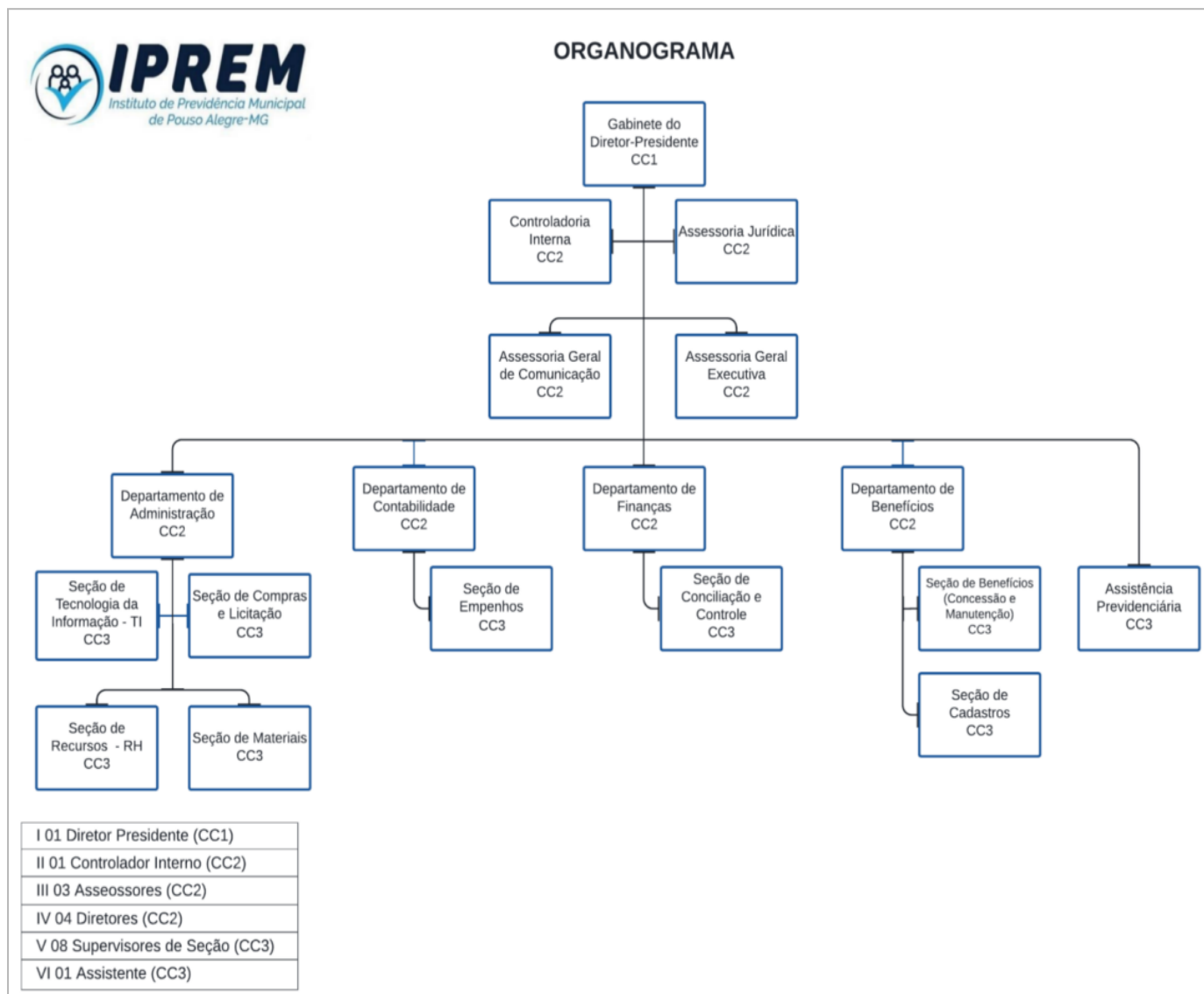
A Diretoria Executiva do RPPS deverá ser disciplinada pela legislação local e seus membros deverão ter formação educacional de nível superior, observadas as especificações abaixo, de acordo com o nível de certificação.

Nível I: Nível superior para todos que compõem a Diretoria Executiva e atendimento dos requisitos previstos no art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, além de comprovação de experiência de, no mínimo, 2 (dois)

anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

Nível II: Adicionalmente aos requisitos do Nível I, pelos menos 1 (um) membro deverá ser segurado do RPPS.

A estrutura administrativa do IPREM é a constante do art. 64 da Lei Municipal nº 5.986/2018, conforme organograma a seguir:



A Diretoria Executiva é composta pelo Diretor-Presidente, Diretor de Administração Interna, Diretor de Contabilidade, Diretor de Finanças e Arrecadação e Diretor de Benefícios, de acordo com o disposto no art. 69 da Lei nº 4.643/07 e alterações posteriores.

O cargo de Diretor-Presidente é de caráter administrativo, escolhido pelo Chefe do Executivo dentre os integrantes da lista tríplex após arguição e votação pelo Conselho Deliberativo.

A Presidência do Instituto é exercida por um servidor municipal efetivo, empossado em 24/03/2023 para o mandato de 2023 - 2025.

Em cumprimento a Lei nº 4.643/2007, todos os membros que compõem a Diretoria Executiva possuem nível superior de escolaridade, sendo que os cargos de Diretor- Presidente, Diretor de Finanças e Arrecadação e Diretor de Benefícios são exercidos por servidores efetivos, do Poder Executivo e IPREM, respectivamente, e os cargos de Diretor de Contabilidade Interina e Diretor de Administração Interna são exercidos por servidores comissionados de recrutamento amplo.

O quadro da diretoria pode ser consultado em: <https://www.iprem.mg.gov.br/nossa-equipe>



DAS SUBSTITUIÇÕES DURANTE O 1º SEMESTRE DE 2024

Substituições	Servidor	Período	Ato Administrativo
Diretora de Benefícios	Lara Lindise Pereira Silva	14/02 a 26/02/2024 26/02 a 16/03/2024	Portaria no 30/2024 datada de 14/02/2024
Diretora de Administração	Aline Monteiro de Oliveira	01/04/2024 a 15/04/2024	Portaria no 66/2024 datada de 25/03/2024

RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II: Conformidade.

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO NÍVEL II: Não aplicável.

5.2.13. DOS CONSELHOS

A composição, as competências e demais peculiaridades de funcionamento do Conselhos Fiscal e Deliberativo e do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, dos servidores públicos do Município de Pouso Alegre, estão dispostos na Lei 4.643/2007, alterada pela Lei 5986, de 26 de outubro de 2018, em seus artigos 66 e 68 e nos Decretos n.º 3.789/2012, 3.916/2012, 4.187/2014 e 4.966/2019. As atas e cronograma das reuniões mensais de cada órgão são divulgadas no site da Autarquia, no menu “CONSELHOS”.

Cada Conselho é composto por servidores do quadro efetivo de qualquer um dos entes públicos do Município de Pouso Alegre, num total de 5 servidores em cada Conselho, tendo cada um seu respectivo suplente, assim disposto:

2 (dois) servidores indicados pelo Poder Executivo;

1 (um) servidor indicado pelo Poder Legislativo;

1 (um) servidor indicado pelos Sindicatos dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre – Sisempa e pelo Sindicato dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre - Sipromag;

1 (um) servidor inativo, seja da Administração direta, indireta, Poder Legislativo, por eleição.

Os Conselheiros recebem a título de jeton, mensalmente, o valor correspondente a trinta por cento dos vencimentos do Diretor-Presidente pela participação nas reuniões ordinárias, valor esse, rateado em cotas.

O mandato dos atuais membros do Conselho Fiscal compreende o período de 29/12/2022 a 28/12/2024, sendo composto por 4 servidores ativos e 1 aposentado, nomeados pela Portaria IPREM nº 239/2022 de 22/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 4.643/2007.

As atas podem ser consultadas em: <https://www.iprem.mg.gov.br/atas>. As reuniões foram realizadas conforme previsto nos calendários de reuniões publicados no site do IPREM em: <https://www.iprem.mg.gov.br/conselho-fiscal-calendario> e <https://www.iprem.mg.gov.br/conselho-deliberativo-calendario>.

5.2.14. DO CONSELHO FISCAL

O RPPS deverá obrigatoriamente manter Conselho Fiscal, cuja periodicidade das reuniões e funcionamento seja disciplinada pela legislação local.

O Conselho Fiscal deverá atuar com independência e autonomia em relação à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo e sua estrutura observará os seguintes requisitos mínimos, de acordo com o nível de certificação:

Nível I: Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. Pelo menos 1 (um) representante dos segurados.

Nível II: Idem ao Nível I.

Conselho Fiscal - Membros titulares:

Servidor	Órgão
Eugênio Mozart Silva Filho	Representantes do Poder Executivo
Fabiano do Carmo Pereira Júnior (Secretário) ⁶	Representantes do Poder Executivo
Anderson Mauro da Silva (Presidente) ⁷	Representantes da Câmara Municipal
Eliana Augusta de Oliveira	Representante dos Servidores Inativos
Alessandro Henrique Pereira Moreira	Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pouso Alegre e Sindicato dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino

5.2.15. DO CONSELHO DELIBERATIVO

A estrutura do Conselho Deliberativo observará os seguintes requisitos mínimos, de acordo com o nível de certificação:

Nível I: Todos os membros que compõem o Conselho Deliberativo deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. Pelo menos 1 (um) representante dos segurados.

Nível II: Idem ao Nível I.

Conselho Deliberativo - Membros titulares:

Servidor	Órgão
Paulo Henrique Reis da Costa	Representantes do Poder Executivo
Carlos Henrique Gonçalves (Secretário) ⁸	Representantes do Poder Executivo
André Albuquerque de Oliveira (Presidente) ⁹	Representantes da Câmara Municipal
Pedro Monticelli	Representante dos Servidores Inativos
Dulcinéia Maria da Costa	Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pouso Alegre e Sindicato dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino

⁶ Eleito Secretário na 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 09/01/2023.

⁷ Eleito Presidente na 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 09/01/2023.

⁸ Eleito Secretário na 1ª Reunião Ordinária realizada no dia 06/01/2023

⁹ Eleito Presidente na 1ª Reunião Ordinária realizada no dia 06/01/2023

RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II: Conformidade.

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO NÍVEL II: Não aplicável.

5.2.16. DO MANDATO, REPRESENTAÇÃO E RECONDUÇÃO

Caberá à legislação local disciplinar o processo de escolha dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, observadas as seguintes diretrizes, comuns a todos os níveis de certificação.

Nível I: Definir na legislação o processo de escolha para composição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Nível II: Idem ao Nível I.

A Lei Municipal nº 4.643/2007 e alterações posteriores dispõe a forma de investidura e escolha do Diretor Presidente, Conselhos Deliberativo e Fiscal, conforme se segue:

Diretor Presidente: *O mandato do Diretor- Presidente é de dois anos, a contar de 24 de março, admitida uma única recondução por igual período, mediante escolha nos termos dos artigos 69 e 70 da Lei 4.643/07 e alterações posteriores.*

O cargo de Diretor-Presidente, de caráter administrativo, é ocupado por servidor municipal ocupante de cargo efetivo da ativa ou inativo, com no mínimo cinco anos de serviço público municipal e com avaliações exemplares, bem como possuir nível superior de escolaridade, amplo conhecimento previdenciário e de investimentos, este comprovado por certificação organizada por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme dispõe o art.69 § 1º com redação dada pela Lei Nº 5.986, de 2018;

O Diretor Presidente é nomeado pelo Prefeito, dentre os integrantes de lista tríplice, aprovados previamente, por voto aberto, após arguição pelo Conselho Deliberativo conforme previsão contida no art. 70 da Lei 4.643/2007.

Conselho Deliberativo: *Art. 65 § 3º: O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente, por uma única vez.*

Conselho Fiscal: *Art. 67 § 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente, por uma única vez.*

RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II: Conformidade.

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO NÍVEL II: Não aplicável. Entretanto, recomenda-se que para se preservar o conhecimento acumulado, os mandatos dos membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos não sejam coincidentes, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral.

5.2.17. DA GESTÃO DE PESSOAS

Caberá à legislação local definir o quadro de pessoal do RPPS, de acordo com o seu porte, e estabelecer objetivos de gestão de pessoal, qualificação e treinamento.

Deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos de composição do quadro de pessoal, para cada nível de certificação:

Nível I: A unidade gestora do RPPS deverá possuir pelo menos 1 (um) servidor efetivo com dedicação exclusiva, ainda que cedido pelo ente federativo.

Nível II: A unidade gestora do RPPS deverá possuir quadro próprio, ocupado por servidores efetivos (pelo menos 1 - um), comissionados ou cedidos pelo ente federativo.

O IPREM possui quadro próprio de servidores previsto pela Lei nº 4.643/2007, os servidores efetivos cedidos pelo Poder Executivo, Cargos Comissionados de recrutamento restrito e de livre nomeação e estagiários para o desempenho de suas funções.

Lei nº 4.643/2007

Art.79. O quadro de pessoal do IPREM terá nomenclatura própria e será organizado de acordo com o disposto nos Anexos I a VIII.

§ 1º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos passa a obedecer às diretrizes básicas constantes nos anexos desta Lei.

O quadro de servidores do IPREM encontra-se incompleto:

A procuradora de carreira deste Instituto aposentou-se em 23 de janeiro de 2021 e, desde então, o departamento jurídico desta Autarquia tem como responsável (01) um assessor jurídico comissionado.

A contadora, cedida pela Prefeitura, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora de Contabilidade, solicitou seu retorno ao quadro de servidores ativos do município em 31 de janeiro de 2023. Vários servidores ativos e inativos da Câmara e Prefeitura, que possuem registro no CRC, foram convidados para ocupar o cargo, porém ninguém se interessou, e, desde então, foram nomeadas servidoras comissionadas para ocupar o cargo interinamente, até a realização do concurso público para o cargo de contador. A Diretora de Administração ocupou o cargo de Diretora de Finanças e Arrecadação Interina,

até a nomeação da servidora Evelyn, em 01/02/2024. A Assessora Executiva ocupa interinamente o cargo de Diretora de Contabilidade, a Chefe de Seção de RH ocupa interinamente o cargo de Assessor de Comunicação.

O IPREM conta com 12 servidores efetivos do IPREM, 4 servidores cedidos pelo Executivo, 29 servidores, 2 estagiários, e 10 conselheiros assim distribuídos:

Cargo efetivo	Previsto na legislação	Efetivo	Vago
Técnico Previdenciário	14	7	7
Auxiliar de serviços	3	2	1
Médico Perito Previdenciário	3	1	2
Assistente social	1	1	0
Psicólogo	1	1	0
Procurador	1	0	1
Total	23	12	11

Cargo comissionado	Qtde	Efetivo	CC	Interino	Vago
Diretor Presidente	1	1	0	0	0
Controlador Interno	1	0	1	0	0
Assessores	3	0	2	1	0
Diretores	4	2	1	1	0
Chefe de Seção	8	1	6	0	1
Assistente Previdenciário	1	0	1	0	0
Total	18	4	13	2	1

Cargo cedido	Previsto contrato 11/2011	Efetivo	Vago
Auxiliar de serviço m)	2 servidores	1	1

RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II: Conformidade.

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO NÍVEL II: Não aplicável. Entretanto, é necessário a realização de concurso público em razão de que o único concurso realizado no IPREM data de 2004.

5.3. EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A educação previdenciária diz respeito ao conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica ofertadas aos servidores públicos do ente federativo, da unidade gestora do RPPS, aos segurados e beneficiários em geral (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos gestores e conselheiros e aos diferentes profissionais que se relacionam ou prestam serviços ao RPPS, a respeito de assuntos relativos à compreensão do direito à previdência social e de seu papel como política pública, à gestão, governança e controles do RPPS nos seus mais variados aspectos (gestão de ativos e passivos, gestão de pessoas, benefícios, investimentos, orçamento, contabilidade, finanças, estruturas internas e externas de controle, dentre outros).

A seguir as ações relacionadas à dimensão Educação Previdenciária e seus andamentos:

Requisito	Parecer certificação inicial	Controle Interno
3.3.1 Plano de Capacitação	Conforme	Conforme
3.3.2 Ações de diálogo com segurados e a sociedade	Conforme	Não conforme

5.3.1. PLANO DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

O RPPS deverá desenvolver plano de ação de capacitação para os servidores que atuem na unidade gestora, seus dirigentes e conselheiros, com os seguintes parâmetros mínimos:

Nível I:

- a) *Formação básica em RPPS para os servidores.*
- b) *Treinamento dos servidores que atuam na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte.*

Nível II: *Adicionalmente aos requisitos do Nível I:*

- a) *treinamento para os servidores que atuem na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos.*

Visando à capacitação e o aperfeiçoamento profissional, o plano de capacitação foi atualizado, com a participação dos departamentos na elaboração da grade de cursos a serem disponibilizados aos servidores. Os cursos podem ser presenciais, on-line, pagos ou gratuitos.

O acompanhamento da capacitação é realizado por meio de planilha contendo nome do servidor, data da realização, órgão realizador e carga horária, acompanhados dos respectivos certificados de participação.

CAPACITAÇÃO 2024

CAPACITAÇÃO 2024						
Departamento	Evento	Promoção	Nome	Data inicial	Data final	Duração
Administração	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (Turma Jan/2024)	ENAP	Vitória Regina Silveira Junho	11/01/2024	15/01/2024	40h
	6º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS	ABIPEM	Anelisa de Carvalho Oliva	06/03/2024	08/03/2024	16H
	22º Seminário da AMIPREM - Novos Conhecimentos em RPPS	AMIPREM	Anelisa de Carvalho Oliva	16/05/2024	17/05/2024	14h
Benefícios	Comprev na Prática	AMIPREM	Wellington da Silveira	14/03/2024	15/03/2024	16h
			Lucia de Leles Matos A. Amaral	14/03/2024	15/03/2024	16h
	Ouvidoria Day - Controle Social, Transparência Pública e Fomento das Ouvidorias dos entes Jurisdicionados	TCEMG	Adriana Cristina Moreira	19/03/2024	19/03/2024	6h
	Comprev Solidário	ABIPEM	Lucia de Leles Matos A. Amaral	14/05/2024	14/05/2024	6h
	22º Seminário da AMIPREM - Novos Conhecimentos em RPPS	AMIPREM	Tatiane Moreira Muroni	16/05/2024	17/05/2024	14h
	57º Congresso Nacional da ABIPEM	ABIPEM	Wellington da Silveira	26/06/2024	28/06/2024	20h
Comitê de Investimentos	6º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS	ABIPEM	Daniel Ribeiro Vieira	06/03/2024	08/03/2024	16H
			Evelyn de Sousa Faria	06/03/2024	08/03/2024	16H
			Anderson Mauro da Silva	06/03/2024	08/03/2024	16H
	57º Congresso Nacional da ABIPEM	ABIPEM	Evelyn de Sousa Faria	26/06/2024	28/06/2024	20h
Contabilidade	57º Congresso Nacional da ABIPEM	ABIPEM	Patrícia Aparecida Andrade	26/06/2024	28/06/2024	20h
Controle Interno	Diálogos sobre Controle Interno"- Prestação de Contas do Poder Executivo em Ano Eleitoral	IDCT	Caroline Simões da Costa	07/02/2024	07/02/2024	1h
	"Diálogos sobre Controle Interno- Período Eleitoral: o que pode e o que não pode"		Caroline Simões da Costa	02/04/2024	02/04/2024	2H
			Sônia Márcia Guimarães	02/04/2024	02/04/2024	2H
TI	Webinar “Criando uma política DLP personalizada no Google Workspace”	SAFETEC	João Paulo Cruz Rosa	24/1/2024	24/01/2024	1h
	Webinar “Google Sites		João Paulo Cruz Rosa	28/02/2024	28/02/2024	1h

	para Intranet: Gestão Eficaz na Prática”					
	Webinar “Revelando o Potencial do Gemini, a IA do Google”		João Paulo Cruz Rosa	24/04/2024	24/04/2024	1h

Há ainda, a participação em cursos e lives, sem emissão de certificados:

Departamento	Evento	Promoção	Nome	Data inicial	Data final	Duração
Controle Interno	Nova Lei de licitações em 90 minutos	Elenkos Academy (prof. Thiago Guterres - procurador do MP -TC-RN)	Sonia Márcia Guimarães	30/01/2024	30/01/2024	2 h 30 min
	LGPD Aplicada ao RPRS	ASPREVUNI- Associação Nacional de RPPS dos Municípios	Sônia Márcia Guimarães	06/02/2024	06/02/2024	1h
	LGPD Aplicada ao RPPS		Caroline Simões da Costa	06/02/2024	06/02/2024	1h
	Aspectos Relevantes da Lei nº 14.133/2021	ABCPREV	Sônia Márcia Guimarães	03/04/2024	03/04/2023	2h
	Aspectos Relevantes da Lei nº 14.133/2021		Caroline Simões da Costa	03/04/2024	03/04/2023	2h
Benefícios	Mudanças no Compreov	ABIPEM	Lucia de Leles Matos A. Amaral	17/06/2024	17/06/2024	2h

RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II: Conformidade.

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO NÍVEL II: Não aplicável.

5.3.2. AÇÕES DE DIÁLOGO COM SEGURADOS E SOCIEDADE

Nível I:

a) *Elaboração de cartilhas, informativos ou programas dirigidos aos segurados que contemplem os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso ou digital e ou no site do RPPS.*
<https://www.iprem.mg.gov.br/arquivos/cartilha.pdf>

b) *Realização de pelo menos uma audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o*

Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.

Nível II: *Idem ao Nível I:*

A audiência pública específica ainda não foi realizada, entretanto, durante as audiências públicas de prestação de contas do quadrimestre, realizadas juntamente com o Poder Executivo e Legislativo, ocorridas em cumprimento ao art. 9º §4º da Lei Complementar nº 101/2000, o IPREM demonstra por meio de slides, acompanhada das devidas explicações, a situação das contribuições arrecadadas e as despesas efetuadas, a situação dos investimentos, a situação atuarial, além de responder as perguntas.
<https://www.iprem.mg.gov.br/prestacoes-de-contas>



Referência	Data	Link acesso
3º quadrimestre de 2023	28/02/2024	https://www.youtube.com/watch?v=KfEBvE3yhXQ
1º quadrimestre de 2024	29/05/2024	https://www.youtube.com/live/TEoQGpZhnM

Também são contempladas pela educação previdenciária as ações de divulgação das informações relativas ao resultado da gestão do RPPS para os diferentes órgãos e entidades integrantes do governo do ente federativo, para instituições públicas e privadas e para o conjunto da sociedade.

Finalmente, estão relacionadas à educação previdenciária as ações relacionadas à melhoria da qualidade de vida dos segurados do RPPS, como a promoção da saúde, prevenção de doenças, educação financeira, planejamento e transição para a aposentadoria, vida durante a aposentadoria e envelhecimento ativo.

EVENTO DE BOAS-VINDAS E HOMENAGEM AOS NOVOS APOSENTADOS

No dia 07 de fevereiro de 2024 foi realizado evento de acolhida e boas-vindas aos novos aposentados dos meses de novembro e dezembro de 2023 para receberem o agradecimento pelos anos de serviços prestados e para a acolhida junto ao Iprem.

O evento contou com a presença do Diretor Presidente do Iprem - Daniel e foi organizado pela Diretora de Benefícios - Tatiane em conjunto com a psicóloga do Instituto - Ana Myriam e com a Chefe de Seção de Materiais - Carolina.

Fonte:

<https://www.iprem.mg.gov.br/noticia/aposentados-dos-meses-de-agosto-setembro-e-outubro-participam-de-encontro-no-iprem>



O IPREM possui os seguintes meios de comunicação:

Site institucional: (www.iprem.mg.gov.br):

Calendário de pagamentos: <https://www.iprem.mg.gov.br/pages/calendario/>

Prestação de Contas: https://www.iprem.mg.gov.br/sistema/publico/prestacoes_contas/

Cartilha Previdenciária: <https://www.iprem.mg.gov.br/documents/cartilha.pdf>

Cartilha do Idoso: https://www.iprem.mg.gov.br/documents/cartilha_saude.pdf

Guia de educação financeira: https://www.iprem.mg.gov.br/documents/guia_finan.pdf

Notícias: <https://www.iprem.mg.gov.br/>

Redes sociais: facebook.com/iprempa, Instagram: [@iprempousoalegre](https://instagram.com/iprempousoalegre) e o canal do YouTube [iprempousoalegre](https://youtube.com/iprempousoalegre)

As notícias e outras informações também são enviadas aos segurados cadastrados no WhatsApp da autarquia.

O IPREM possui Convênio com a Câmara Municipal para divulgação das ações do Instituto: MINUTO IPREM, IPREM INFORMA: TV Câmara Pouso Alegre, Rádio legislativa 96,7.

RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II: Não conforme.

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO NÍVEL II: Necessita realizar a audiência pública.

6. CONCLUSÃO

Após o acompanhamento das ações exigidas pelo Pró- Gestão, detalhadas ao longo deste relatório, chega-se à conclusão de que o IPREM encontra-se “em conformidade parcial”.

Os processos analisados pelo Controle interno estão em conformidade parcial ao que dispõe os manuais e fluxogramas, que necessitam de atualização.

Para manter a certificação de nível II é necessário que as 24 ações previstas no manual 3.5 estejam em conformidade, principalmente as ações de cumprimento obrigatórias em cada uma das três dimensões, tidas como fundamentais para melhoria da gestão do RPPS.

Dimensões	Conformidade	Conformidade Parcial	Não conformes e obrigatórias
Controles Internos	2	4	0
Governança Corporativa	12	3	1 ¹⁰
Diálogo com a sociedade	1	0	1 ¹¹
Total	15	7	2

Em face disso, recomendamos providenciar:

- o plano de ação anual contendo as metas e os indicadores;
- a realização da audiência pública específica prevista no item 3.2 do manual do Pró-Gestão RPPS 3.5, para divulgação do Relatório da Governança, os resultados da Política de Investimentos e da avaliação atuarial.

¹⁰ Plano de ação

¹¹ Audiência Pública

É o que temos a relatar.

Pouso Alegre, 02 de outubro de 2024.

SONIA MARCIA
GUIMARAES:57
127158649

Assinado de forma digital
por SONIA MARCIA
GUIMARAES:57127158649
Dados: 2024.10.02 10:46:52
-03'00'

Departamento de Controle Interno

Portaria 96/2021

**Encaminhe-se este relatório a Diretoria Executiva para apreciação e aos Conselhos
Deliberativo e Fiscal do IPREM para acompanhamento.**



 (35)3427-9700

  iprempousoalegre

 iprempa

 Praça João Pinheiro, nº 229 - centro
Pouso Alegre-MG, CEP:37550-191